8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 31/03/2025

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Uso da Tribuna Livre pelo *Exmo. Sr. Dilmar Dal´Bosco – Deputado Estadual*, que explanará sobre as atividades desenvolvidas pela Assembleia Legislativa de interesse da região norte do Estado de Mato Grosso;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 020/2025
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo
Altera a Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.
Encaminhando para:
- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

Projeto de Lei nº 026/2025

Autoria do Vereador Rodrigo Gargantini
Dispõe sobre a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação no Município de Sinop-MT, e dá outras providências.
Encaminhando para:
- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.**

Projeto de Lei nº 027/2025

Autoria do Vereador Zezinho Construtor
Estabelece restrições ao uso de verbas públicas para o financiamento de eventos que promovam intolerância religiosa, desrespeitem os dogmas de qualquer religião, e institui outras sanções no município de Sinop-MT.
Encaminhando para:
- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.**

Projeto de Lei nº 028/2025

Autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius

Dispõe sobre o uso do Cordão Tulipa Vermelha como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.**

Projeto de Lei nº 029/2025

Autoria do Vereador Dilmair Callegaro

Dá nome de "Rua Luan Presa Campagnaro" à atual Rua Projetada 12, situada no Jardim Morumbi, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

Projeto de Lei nº 030/2025

Autoria do Vereador Ademir Debortoli

Institui o aplicativo Família e Aluno nas Escolas, como plataforma de acompanhamento de alunos do Município de Sinop-MT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2025

Autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à Senhora Dra. Rosângela Zacarkim dos Santos.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 015/2025

Autoria do Poder Executivo

Institui a Política no âmbito do Município de Sinop para implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 018/2025
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 45,35 m³ (quarenta e cinco vírgula trinta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras e serrada, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 041/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 011/2025

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 019/2025
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo
Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, a quantidade de 28,65 m³ (vinte e oito vírgula sessenta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras, e dá outras providências.
1ª e única votação

Parecer nº 042/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 012/2025

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 017/2025

Autoria do Poder Executivo
Autoriza o Poder Executivo a conceder Autorização de Uso de Bem Público do Bem Móvel que especifica, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, e dá outras providências.
1ª votação

Parecer nº 043/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 013/2025

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 001/2025

Autoria do Vereador Toninho Bernardes
Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, e dá outras providências.
1ª votação

Parecer nº 016/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

Parecer nº 001/2025	**Autoria da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente** Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.
Projeto de Lei nº 013/2025	**Autoria da Vereadora Sandra Donato** Dá nome de Escola Municipal de Educação Básica Lisiane Fucks Bohrer à Escola Municipal de Educação Básica Jardim Celeste, localizada no Bairro Jardim Celeste. **1ª votação**
Parecer nº 039/2025	**Autoria da Comissão de Justiça e Redação** Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato.
Parecer nº 010/2025	**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos** Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato.
Projeto de Lei nº 018/2025	**Autoria do Vereador Elbio Volkweis e Vereadores** Promove alterações na Lei 2730/2019, de 19 de julho de 2019, e suas alterações posteriores. **1ª votação**
Parecer nº 045/2025	**Autoria da Comissão de Justiça e Redação** Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Vereador Elbio Volkweis e Vereadores.
Parecer nº 006/2025	**Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos** Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Vereador Elbio Volkweis e Vereadores.
Projeto de Decreto Legislativo nº002/2025	**Autoria do Vereador Enio da Brígida** Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Padre Francisco Prim. **1ª votação**
Parecer nº 026/2025	**Autoria da Comissão de Justiça e Redação** Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida.
Projeto de Decreto Legislativo nº003/2025	**Autoria do Vereador Célio Garcia** Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Revmo. Sr. Dom Canísio Klaus. **1ª votação**

Parecer nº 027/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025, de autoria do Vereador Célio Garcia.

Moção de Aplauso nº 006/2025

Autoria do Vereador Gilsimar Silva e Vereadores
Encaminham Moção de Aplauso ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Deputado Federal por Mato Grosso, em reconhecimento às suas significativas contribuições ao município de Sinop ao longo dos anos, especialmente no exercício de 2024.

Moção de Aplauso nº 011/2025

Autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa e Vereadores
Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Higor de Oliveira Vidotto, em reconhecimento à sua destacada atuação na competição Super Bike Brasil, onde conquistou o título de Vice-Campeão em sua modalidade.

Moção de Aplauso nº 019/2025

Autoria da Vereadora Sandra Donato
Encaminha Moção de Aplauso à Equipe da EMEI Santo Antônio pelo desenvolvimento do projeto de acolhimento as crianças que estão ingressando na Educação Infantil.

Moção de Aplauso nº 021/2025

Autoria do Vereador Juventino Silva
Encaminha Moção de Aplauso ao Instituto Dois Pinheiros, em reconhecimento por desempenhar papel essencial na promoção da saúde infantil e do bem estar das crianças em situação de vulnerabilidade social e pelo compromisso com o desenvolvimento científico e acadêmico na região.

Moção de Aplauso nº 022/2025

Autoria do Vereador Zezinho Construtor
Encaminha Moção de Aplauso aos atletas João Pedro Calai Schaurer, Yuri de Souza Lidani, Vagner Júnior Padilha da Silva e Gulherme Valentim da Silva Stoquera, por seus feitos e conquistas ao serem contratados por grandes clubes nacionais de futebol no ano de 2025, representando com excelência nossa cidade e região.

Requerimento nº 015/2025

Autoria do Vereador Juventino Silva
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Orodovaldo Antonio de Miranda – Secretário Municipal de Saúde, ao Sr. Jean de Alencar – Diretor do Hospital Regional de Sinop, e ao Exmo. Sr. Gilberto Figueiredo – Secretário de Estado de Saúde, informações sobre a fila de espera para realização de cirurgias e exames eletivos, conforme especifica.

Indicação nº 144/2025

Autoria do Vereador Juventino Silva
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperação, com aplicação de lama asfáltica, nas ruas dos bairros Bougainville e Parque Amazonas.

Indicação nº 145/2025

Autoria do Vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da implantação de sinalização vertical e horizontal e pintura nos meios-fios nos Bairros Bougainville e Parque Amazonas.

Indicação nº 146/2025

Autoria do Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de sinalização e instalação de redutores de velocidade na Rua Santa Efigênia, cruzamento com a Rua Celina Dias Martins, no Bairro Jardim Paulista II.

Indicação nº 147/2025

Autoria do Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, patrolamento e manutenção na Estrada Monalisa, Chácara Monalisa, e na Estrada Sabrina.

Indicação nº 148/2025

Autoria do Vereador Gilsimar Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar podas de árvores na Avenida dos Ingás, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação nº 149/2025

Autoria do Vereador Gilsimar Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de revitalização dos espaços esportivos do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Indicação nº 150/2025

Autoria do Vereador Rodrigo Gargantini

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a rotatória na Avenida Helwino Gebauer com Estrada Sabrina.

Indicação nº 151/2025

Autoria do Vereador Rodrigo Gargantini

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade da construção e instalação de uma academia para a Melhor Idade, no Bairro São Cristóvão.

Indicação nº 152/2025

Autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração e Modernização, a necessidade de contratação de profissionais para o setor de fiscalização e ISSQN do CAC – Centro de Atendimento ao Contribuinte.

Indicação nº 153/2025

Autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o recapeamento da Rua Tancredo Neves, no Bairro Jardim Itália.

Indicação nº 154/2025

Autoria do Vereador Zezinho Construtor

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade da construção de quadra poliesportiva e instalação de *playground*, no Bairro Recanto dos Pássaros.

Indicação nº 155/2025

Autoria do Vereador Zezinho Construtor

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Jorge Müller – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de encaminhar um projeto de lei que proponha a punição aos indivíduos que realizarem o descarte inadequado de resíduos sólidos nas vias públicas.

Indicação nº 156/2025

Autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca de lâmpadas na Praça da Bíblia.

Indicação nº 157/2025

Autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a necessidade de incluir no Programa "Escritura na Mão", os bairros: Boa Vista, Bom Jardim, Novo Jardim, Santa Rita, Comunidade Fátima e Chácaras Canaã.

Indicação nº 158/2025

Autoria da Vereadora Sandra Donato

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da realização de serviços de manutenção do pátio dos fundos (estacionamento), da UBS Alto da Glória.

Indicação nº 159/2025

Autoria da Vereadora Sandra Donato

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar estudos para reorganização da sinalização de trânsito, no entrocamento das Avenidas Itaúbas e Joaquim Socreppa.

Indicação nº 160/2025

Autoria do Vereador Remídio Kuntz

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implantação de lombofaixas em frente a Igreja Luterana Congregação Emanuel, em cada lado na Avenida das Palmeiras, nº 3075, sob esquina com Avenida André Antonio Maggi, no Bairro Jardim Imperial.

Indicação nº 161/2025

Autoria do Vereador Remídio Kuntz

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Salete Vicenti Rodrigues Ieka – Secretária Municipal de Educação, e ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de urbanização e implantação de uma praça com estrutura de lazer e esporte no Bairro Jardim Maripá.

Indicação nº 162/2025

Autoria do Vereador Toninho Bernandes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o ligamento da Avenida Oscar Niemeyer com Avenida dos Flamboyants.

Indicação nº 163/2025

Autoria do Vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de fazer um retorno na Avenida das Palmeiras, em frente a Rodoviária Municipal de Sinop.

Indicação nº 164/2025

Autoria do Vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de instalar um *playground* e academia adulta na área institucional do Jardim Portinari.

Indicação nº 165/2025

Autoria do Vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Orodovaldo Miranda – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar vacinação contra a dengue e chikungunya para toda população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 166/2025

Autoria do Vereador Enio da Brígida

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres da Agricultura Familiar – AMAF Loni Schumann.

Indicação nº 167/2025

Autoria do Vereador Enio da Brígida

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de instituir o Programa "Evento Legal" no Município de Sinop-MT.

Indicação nº 168/2025

Autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de Utilidade Pública Associação Sinop de Futevôlei – ASF.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de março de 2025

Remídio Kuntz
Presidente

Célio Garcia
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 020/2025
DATA: 25 de março de 2025
SUMULA: Altera a Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza o Município de Sinop a desmembrar e desafetar os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

Art. 2°. O **ANEXO I - QUADRA 09 - JD. PAULISTA I - GLEBA CELESTE - 3ª PARTE - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP - SINOP - MT,** da Lei nº 3304/2023, passa a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei.

Art. 3°. O **ANEXO VII - RESIDENCIAL RECANTO SUÍÇO - ÁREA INSTITUCIONAL 1,** passa a vigorar conforme o ANEXO II da presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de março de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 020/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que "*Altera a Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.*".

A matéria promove a alteração na Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, que autorizou o Município a desmembrar e desafetar os imóveis públicos que especifica, com sua posterior alienação mediante competente processo licitatório, realizando a correção nas áreas do Jardim Paulista I e no número da matrícula da área do Residencial Recanto Suíço, em conformidade com a Nota de Exigência emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

A Nota de Exigência 12039, solicita a correção do memorial, ajustando o tamanho das áreas conforme as matrículas abertas para a Área Institucional 01, da quadra 09, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 no Jardim Paulista I.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I
QUADRA 09 - JD. PAULISTA I - GLEBA CELESTE - 3ª PARTE - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP - SINOP - MT

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m²
01	CIR R-04-11.249	323,125 m²
02	CIR R-04-11.249	288,75 m²
03	CIR R-04-11.249	288,75 m²
04	CIR R-04-11.249	288,75 m²
05	CIR R-04-11.249	323,125 m²

ANEXO II

ANEXO VII
RESIDENCIAL RECANTO SUÍÇO - ÁREA INSTITUCIONAL 1

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m²
A.I	63.188	1.700,15 m²

Localização	JD. Paulista I - Gleba Celeste - 3ª Parte - Bairro de Chácaras Sinop - Sinop - MT		
Imóvel	Quadra 09	Área Total Desmembrada	1512,500m²

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote	Quadra	Áreas/m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
01	09	323,125	11,750m, confr. com a Quadra 09 - Remanescente	27,500m, confr. com lote nº 02	11,750m confr. com Av. Paulista	27,500 m confr. com a Rua da Consolação
02	09	288,750	10,500, confr. com a Quadra 09 - Remanescente	27,500m, confr. com lote nº 03	10,500m confr. com Av. Paulista	27,500 m confr. com lote nº 01
03	09	288,750	10,500, confr. com a Quadra 09 - Remanescente	27,500m, confr. com lote nº 04	10,500m confr. com Av. Paulista	27,500 m confr. com lote nº 02
04	09	288,750	10,500, confr. com a Quadra 09 - Remanescente	27,500m, confr. com lote nº 05	10,500m confr. com Av. Paulista	27,500 m confr. com lote nº 03
05	09	323,125	11,750, confr. com a Quadra 09 - Remanescente	27,500m, confr. com Rua Santana	11,750m confr. com Av. Paulista	27,500 m confr. com lote nº 04
		1.512,50				

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Prefeito **Roberto Dorner** Vice-Prefeito **Dalton Martini** Prodeurbs **Waldomiro T. dos Anjos Jr.**	**Fernando Dante Morari** Engenheiro Civil - Diretor - SMPUH CREA RN 121571601 3 - Mat. 13818	Jorge Borges da Silva Desenhista Projetista	Luiz Henrique Magnani Secretário

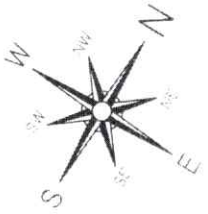

RUA DA CONSOLAÇÃO

AVENIDA PAULISTA

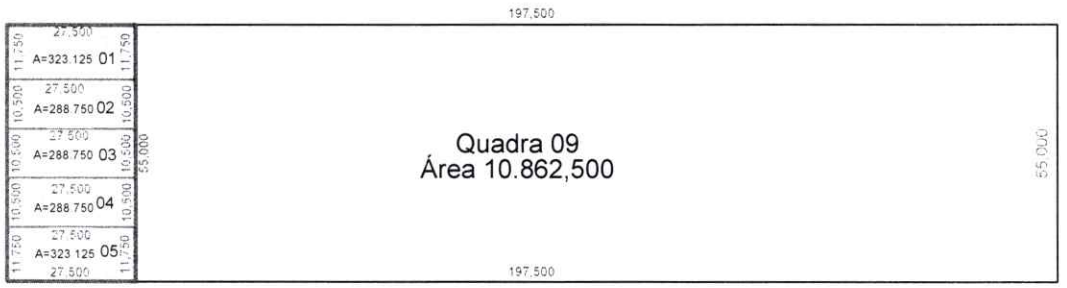

RUA SANTOS DUMOND

RUA SANTANA

Desmembramento

Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se ao parcelamento de uma Área Urbana, denominada Quadra 09 (Área Institucional) , em lotes com Áreas constantes em memorial descritivo anexo, totalizando uma área a ser desmembrada de 1.512,500m², localizada no Jardim Paulista Sinop - MT, de propriedade do Município de Sinop - MT, com os limites e confrontações especificados em Memorial Descritivo anexo:

ASSUNTO: Área Institucional - Quadra 09 - para futura implantação de Loteamentos Populares Jardim Paulista - Sinop - MT		S/Escala	Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação Luiz Henrique Magnani Secretário	Prefeito Roberto Dorner Vice-Prefeita Dalton Martini
RESPONSÁVEL TECNICO: Fernando Dante Morari Engenheiro Civil - Diretor - SMPUH CREA RN 121571661 3 - Mat. 13818	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA ago/2024	Elaboração e Montagem Jorge Borges da Silva Desenhista Projetista	

SINOP
PREFEITURA

AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO:
AV PAULISTA, QD 09, LOTE 01
JARDIM PAULISTA I

SINOP - MT

2025

RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço do Lote: Av Paulista, QD 09, Lote 01, Jardim Paulista I, Sinop - MT.

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área do lote: 323,125m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- **Valor de avaliação para cada lote:** R$ 186.094,50 (Cento e oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
- **Valor mínimo:** R$ 163.453,48 (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos);
- **Valor máximo:** R$ 211.873,02 (Duzentos e onze mil e oitocentos e setenta e três reais e dois centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 11 de março de 2025.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Av Paulista, QD 09, Lote 01, Jardim Paulista I, Sinop - MT
Tipo de lote: Comercial
Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT
Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do lote: 323,125m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2023 foi estimada em 216 mil habitantes. O lote se localiza distante do centro do município.

Descrição do Lote: Trata-se de um lote com 323,125m², localizado na Av Paulista, QD 09, Lote 01, Jardim Paulista I, Sinop – MT

MEMORIAL DESCRITIVO						
Lote	QD	Áreas	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
01	09	323,125	11,750m, confr. com a Quadra 09 - Remanescente	27,500m, confr. com lote nº 02	11,750m confr. com Av. Paulista	27,500m confr. com a Rua da Consolação

Imagem 01 – Localização do lote

Fonte: Google Maps

Considerações sobre o mercado

a) Liquidez: Média

b) Desempenho de mercado: Médio

c) Absorção pelo mercado: Média

d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em lotes semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 89 dos quais 63 efetivamente aproveitados no modelo, todos lotes locados/disponíveis para locação ou venda, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

a) **Área do Lote:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 150,00 m² à 2.880.000,00 m²;

b) **Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R$ 9,21 à R$ 72,18;

c) **Data:** variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 20 (fevereiro de 2024) à 32 (março de 2025);

d) **R$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R$ 208,00/m² a R$ 1.411,96/m².

Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 323,125m²

Fator Fiscal: R$ 19,80

Data: 32 (março 2025)

Mínimo	Valor Total (R$)	Máximo
-12,17%	13,85%	26,02%
R$ 505,86/m²	R$ 575,93/m²	R$ 655,71/m²

- **Valor de avaliação para cada lote:** R$ 186.094,50 (Cento e oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
- **Valor mínimo:** R$ 163.453,48 (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos);
- **Valor máximo:** R$ 211.873,02 (Duzentos e onze mil e oitocentos e setenta e três reais e dois centavos).

b) Intervalo de valores admissíveis

	Mínimo	**Máximo**
Valores	R$ 163.453,48	R$ 211.873,02

c) Cálculo

R$/m² =1 / (0,011320437 +1,2412319e-07 * área +-4,3769979e-05 * data +0,014865986 * 1/testada+0,042057164 * 1/indicefiscal)

Grau de Precisão: Grau III

Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 11 de março de 2025.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE MORARI
Engº. Civil CREA MT 037413

SINOP
PREFEITURA

ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra	: 89
Utilizados	: 63
Outlier	: 2

VARIÁVEIS

Total	: 9
Utilizadas	: 6
Grau Liberdade	: 57

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: ln(y)

COEFICIENTES

Correlação	: 0,87963
Determinação	: 0,77376
Ajustado	: 0,75391

VARIAÇÃO

Total	: 13,80041
Residual	: 29308815,19972
Desvio Padrão	: 0,23404

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 38,98796
Significância	: < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado	: 1,52234
Resultado Teste	: Região não conclusiva 98%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	65
-1,64 a +1,64	90	90
-1,96 a +1,96	95	96

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (-0,007548 + 0,000000 * X_1 + 1,950355 * 1/X_2 + 0,013954 * 1/X_3 + 0,043016 * 1/X_4)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

Média	: 673,55
Variação Total	: 29928976,41
Variância	: 446701,14
Desvio Padrão	: 668,36

MODELO

Coefic. Aderência	: -16,13046
Variação Residual	: 512697246,83
Variância	: 8269310,43
Desvio Padrão	: 2875,64

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)

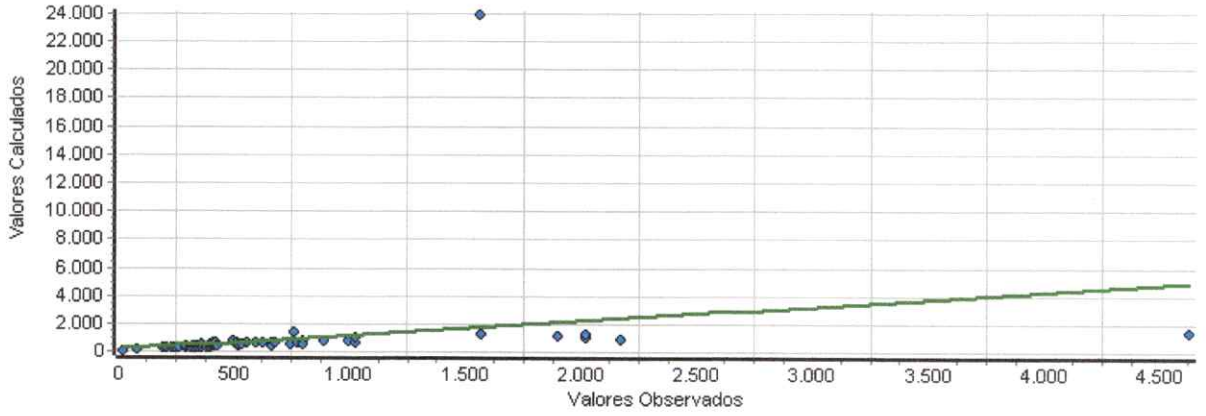

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

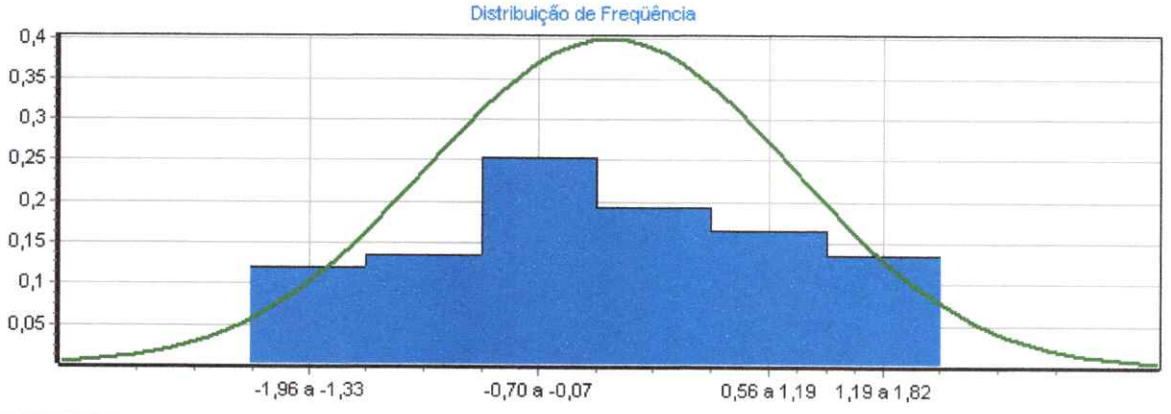

Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados

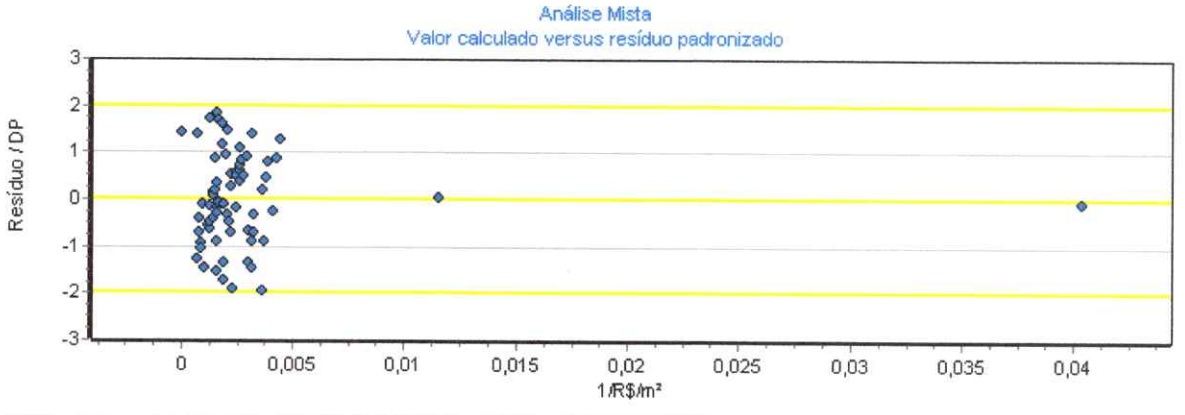

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X_1 área

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -64,50 % na estimativa

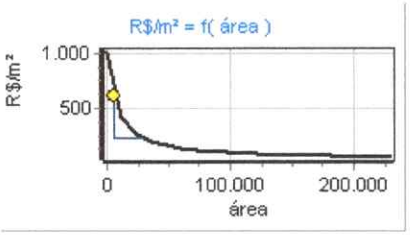

X_2 data

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 285,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,33 % na estimativa

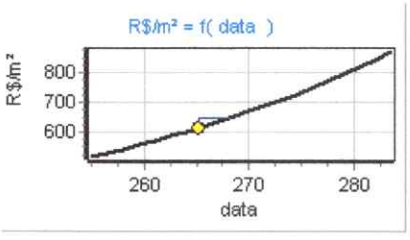

X_3 testada

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 7,92 % na estimativa

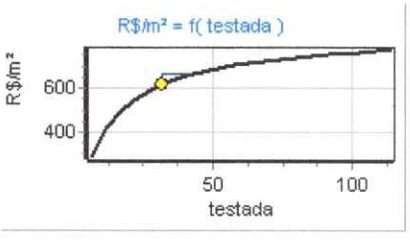

X_4 indice fiscal

Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 21,10 % na estimativa

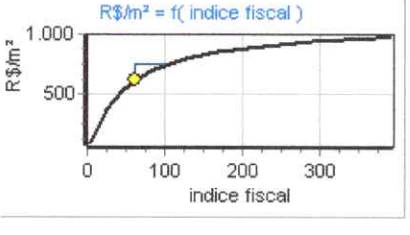

Y R$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99113)
X_1 área	x	52,78	0,01	0,67172
X_2 data	1/x	4,11	0,0120028	0,99091
X_3 testada	1/x	8,84	0,01	0,98384
X_4 indice fiscal	1/x	26,00	0,01	0,91491

SINOP
PREFEITURA

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- **MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS**
- **MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS**

Variável	Forma Linear	área	data	testada	indice fiscal	R$/m²
X_1	x		46	74	92	99
X_2	1/x	-6		27	45	46
X_3	1/x	-21	15		76	75
X_4	1/x	66	-8	-31		96
Y	1/y	96	-1	-17	82	

SINOP
PREFEITURA

AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO:
AV PAULISTA, QD 09 - LOTE 02, JARDIM PAULISTA I

SINOP - MT

2025

RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço do Lote: Av Paulista, QD 09, Lote 02, Jardim Paulista I, Sinop - MT.

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário:Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área do lote: 288,750m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- **Valor de avaliação para cada lote:** R$ 165.040,84 (Cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);
- **Valor mínimo:** R$ 144.839,89 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- **Valor máximo:**R$ 188.062,88 (Cento e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 11 de março de 2025.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Av Paulista, QD 09, Lote 02, Jardim Paulista I, Sinop - MT.
Tipo de lote: Comercial
Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT
Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do lote: 288,750m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2023 foi estimada em 216 mil habitantes. O lote se localiza distante do centro do município.

Descrição do Lote: Trata-se de um lote com 288,750m², localizado na Av Paulista, QD 09, Lote 02, Jardim Paulista I, Sinop - MT.

MEMORIAL DESCRITIVO						
Lote	QD	Áreas	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
02	09	288,750	10,750m, confr. com a Quadra 09	27,500m, confr. com lote nº 03	10,750 m confr. com Av. Paulista	27,500 m confr. com lote nº 01

Imagem 01 – Localização do lote

Fonte: Google Maps

Considerações sobre o mercado

a) Liquidez: Média

b) Desempenho de mercado: Médio

c) Absorção pelo mercado: Média

d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em lotes semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 89 dos quais 63 efetivamente aproveitados no modelo, todos lotes locados/disponíveis para locação ou venda, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

a) **Área do Lote:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 150,00 m² à 2.880.000,00 m²;

b) **Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R$ 9,21 à R$ 72,18;

c) **Data:** variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 20 (fevereiro de 2024) à 32 (março de 2025);

d) **R$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R$ 208,00/m² a R$ 1.411,96/m².

Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 288,750m²

Fator Fiscal: R$ 19,80

Data: 32 (março 2025)

b) **Resultados para a moda**, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R$)	Máximo
-12,24%	13,95%	26,19%
R$ 501,61/m²	R$ 571,57/m²	R$ 651,30/m²

- **Valor de avaliação para cada lote:** R$ 165.040,84 (Cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);
- **Valor mínimo:** R$ 144.839,89 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- **Valor máximo:**R$ 188.062,88 (Cento e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

c) Intervalo de valores admissíveis

	Mínimo	**Máximo**
Valores	R$ 144.839,89	R$ 188.062,88

d) Cálculo

R$/m² =1 / (0,011320437 +1,2412319e-07 * área +-4,3769979e-05 * data +0,014865986 * 1/testada+0,042057164 * 1/indicefiscal)

Grau de Precisão: Grau III

Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 11 de março de 2025.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE MORARI
Engº. Civil CREA MT 037413

SINOP PREFEITURA

ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra	: 89
Utilizados	: 63
Outlier	: 2

VARIÁVEIS

Total	: 9
Utilizadas	: 6
Grau Liberdade	: 57

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: ln(y)

COEFICIENTES

Correlação	: 0,87963
Determinação	: 0,77376
Ajustado	: 0,75391

VARIAÇÃO

Total	: 13,80041
Residual	: 29308815,19972
Desvio Padrão	: 0,23404

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 38,98796
Significância	: < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado	: 1,52234
Resultado Teste	: Região não conclusiva 98%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	65
-1,64 a +1,64	90	90
-1,96 a +1,96	95	96

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (-0,007548 + 0,000000 * X_1 + 1,950355 * 1/X_2 + 0,013954 * 1/X_3 + 0,043016 * 1/X_4)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

Média	: 673,55
Variação Total	: 29928976,41
Variância	: 446701,14
Desvio Padrão	: 668,36

MODELO

Coefic. Aderência	: -16,13046
Variação Residual	: 512697246,83
Variância	: 8269310,43
Desvio Padrão	: 2875,64

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)

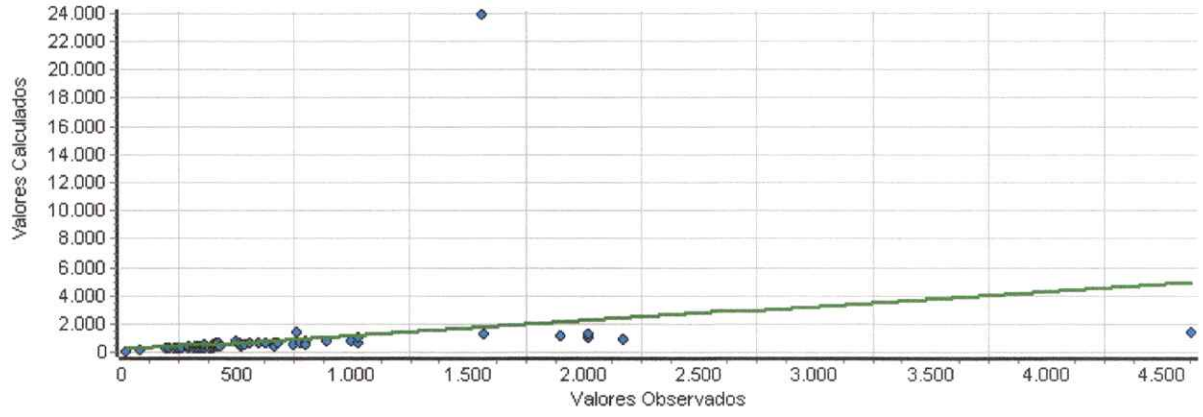

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

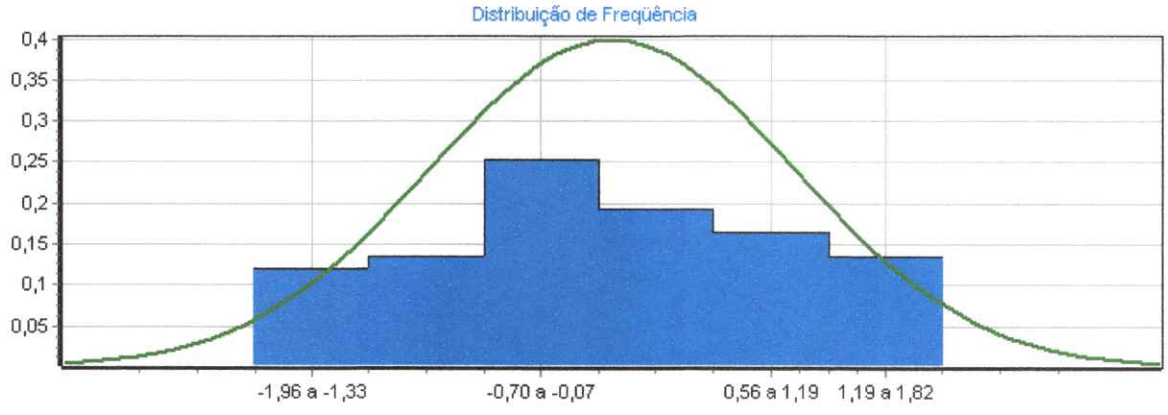

Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados

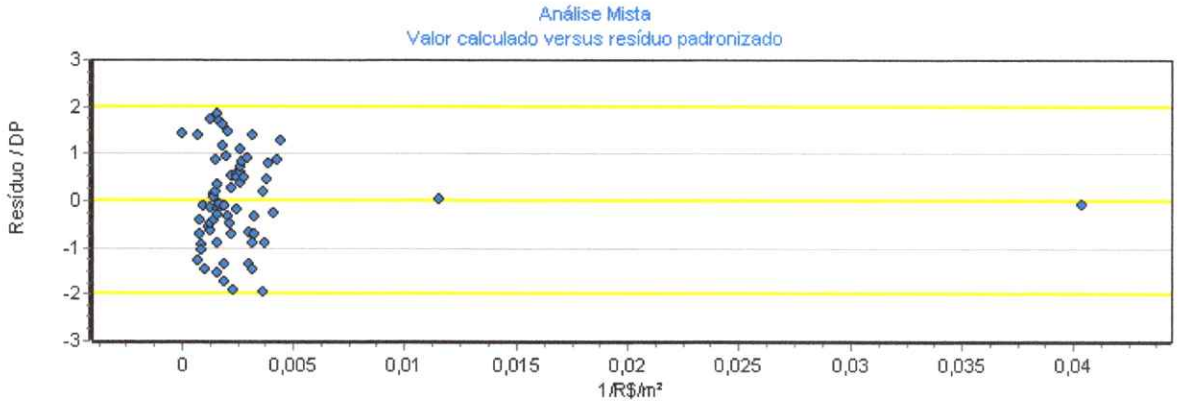

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X_1 área

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -64,50 % na estimativa

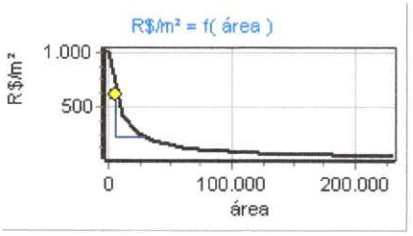

X_2 data

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 285,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,33 % na estimativa

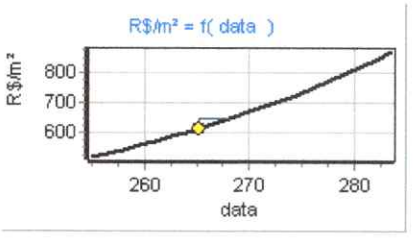

X_3 testada

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 7,92 % na estimativa

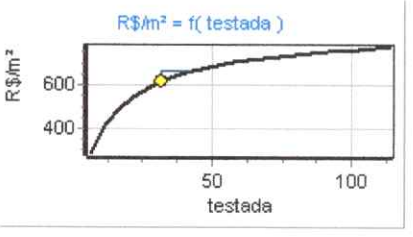

X_4 indice fiscal

Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 21,10 % na estimativa

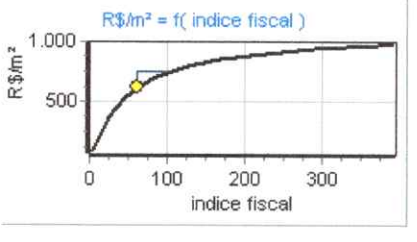

Y R$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99113)
X_1 área	x	52,78	0,01	0,67172
X_2 data	1/x	4,11	0,0120028	0,99091
X_3 testada	1/x	8,84	0,01	0,98384
X_4 indice fiscal	1/x	26,00	0,01	0,91491

SINOP PREFEITURA

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- **MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS**
- **MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS**

Variável	Forma Linear	área	data	testada	indice fiscal	R$/m²
X_1	x		46	74	92	99
X_2	1/x	-6		27	45	46
X_3	1/x	-21	15		76	75
X_4	1/x	66	-8	-31		96
Y	1/y	96	-1	-17	82	

AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO:
AV PAULISTA, QD 09 - LOTE 03, JARDIM PAULISTA I

SINOP - MT

2025

RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço do Lote: Av Paulista, QD 09, Lote 03, Jardim Paulista I, Sinop - MT.

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área do lote: 288,750m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- **Valor de avaliação para cada lote:** R$ 165.040,84 (Cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);
- **Valor mínimo:** R$ 144.839,89 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- **Valor máximo:**R$ 188.062,88 (Cento e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 11 de março de 2025.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Av Paulista, QD 09, Lote 03, Jardim Paulista I, Sinop - MT.
Tipo de lote: Comercial
Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT
Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do lote: 288,750m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2023 foi estimada em 216 mil habitantes. O lote se localiza distante do centro do município.

Descrição do Lote: Trata-se de um lote com 288,750m², localizado na Av Paulista, QD 09, Lote 03, Jardim Paulista I, Sinop - MT.

MEMORIAL DESCRITIVO						
Lote	QD	Áreas	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
03	09	288,750	10,750m, confr. com a Quadra 09	27,50m, confr. com lote nº 04	10,500m confr. com Av. Paulista	27,500m confr. com lote nº 02

Imagem 01 – Localização do lote

Fonte: Google Maps

Considerações sobre o mercado

a) Liquidez: Média

b) Desempenho de mercado: Médio

c) Absorção pelo mercado: Média

d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em lotes semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 89 dos quais 63 efetivamente aproveitados no modelo, todos lotes locados/disponíveis para locação ou venda, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

a) **Área do Lote:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 150,00 m² à 2.880.000,00 m²;

b) **Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R$ 9,21 à R$ 72,18;

c) **Data:** variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 20 (fevereiro de 2024) à 32 (março de 2025);

d) **R$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R$ 208,00/m² a R$ 1.411,96/m².

Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 288,750m²

Fator Fiscal: R$ 19,80

Data: 32 (março 2025)

b) **Resultados para a moda**, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R$)	Máximo
-12,24%	13,95%	26,19%
R$ 501,61/m²	R$ 571,57/m²	R$ 651,30/m²

- **Valor de avaliação para cada lote:** R$ 165.040,84 (Cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);
- **Valor mínimo:** R$ 144.839,89 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- **Valor máximo:**R$ 188.062,88 (Cento e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

	Mínimo	**Máximo**
Valores	R$ 144.839,89	R$ 188.062,88

c) Cálculo

R$/m² =1 / (0,011320437 +1,2412319e-07 * área +-4,3769979e-05 * data +0,014865986 * 1/testada+0,042057164 * 1/indicefiscal)

Grau de Precisão: Grau III

Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 11 de março de 2025.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE MORARI
Engº. Civil CREA MT 037413

SINOP
PREFEITURA

ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra	: 89
Utilizados	: 63
Outlier	: 2

VARIÁVEIS

Total	: 9
Utilizadas	: 6
Grau Liberdade	: 57

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: ln(y)

COEFICIENTES

Correlação	: 0,87963
Determinação	: 0,77376
Ajustado	: 0,75391

VARIAÇÃO

Total	: 13,80041
Residual	: 29308815,19972
Desvio Padrão	: 0,23404

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 38,98796
Significância	: < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado	: 1,52234
Resultado Teste	: Região não conclusiva 98%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	65
-1,64 a +1,64	90	90
-1,96 a +1,96	95	96

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (-0,007548 + 0,000000 * X_1 + 1,950355 * 1/X_2 + 0,013954 * 1/X_3 + 0,043016 * 1/X_4)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

Média	: 673,55
Variação Total	: 29928976,41
Variância	: 446701,14
Desvio Padrão	: 668,36

MODELO

Coefic. Aderência	: -16,13046
Variação Residual	: 512697246,83
Variância	: 8269310,43
Desvio Padrão	: 2875,64

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)

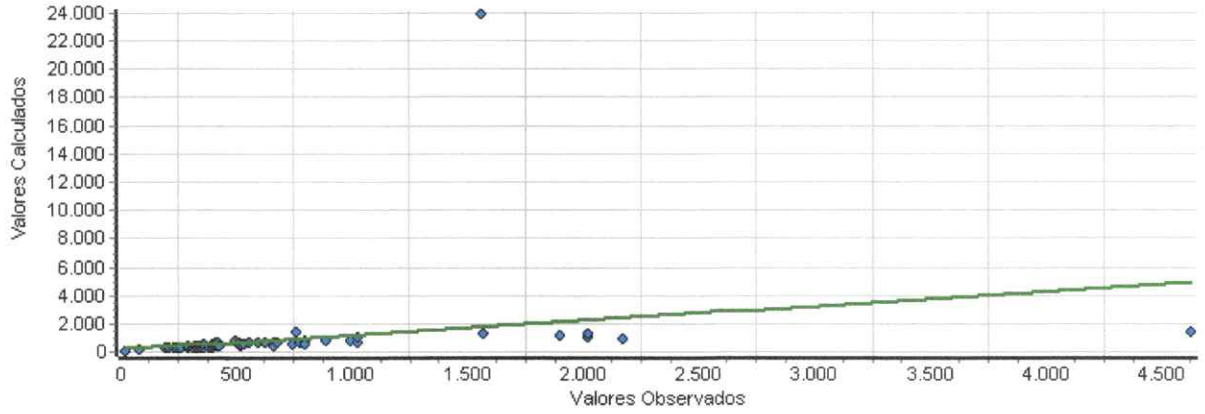

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

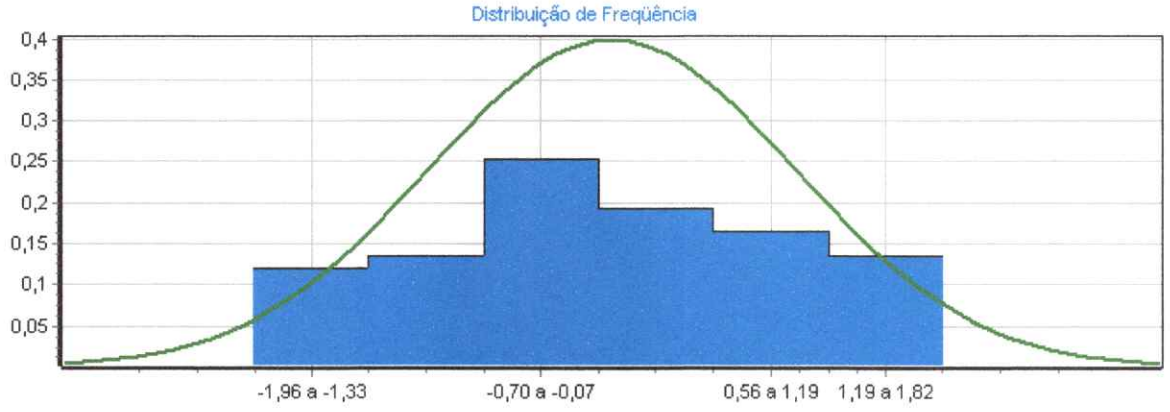

Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados

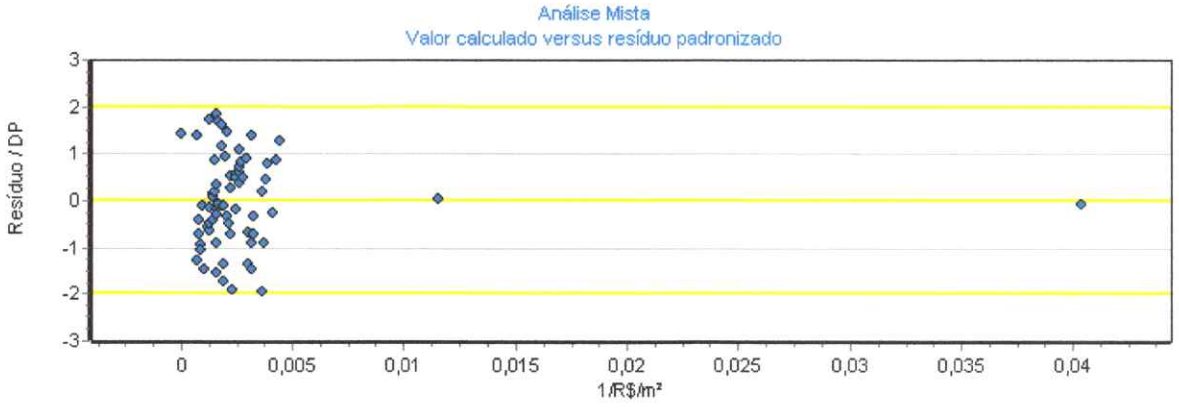

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X_1 área

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -64,50 % na estimativa

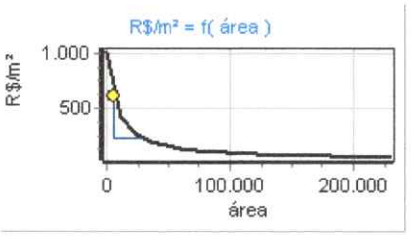

X_2 data

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 285,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,33 % na estimativa

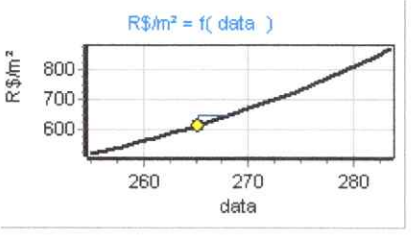

X_3 testada

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 7,92 % na estimativa

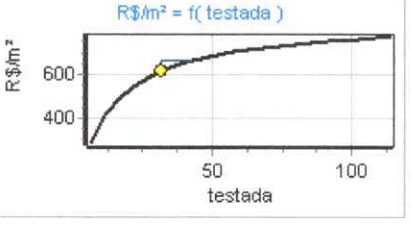

X_4 indice fiscal

Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 21,10 % na estimativa

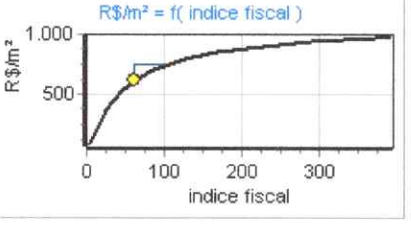

Y R$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99113)
X_1 área	x	52,78	0,01	0,67172
X_2 data	1/x	4,11	0,0120028	0,99091
X_3 testada	1/x	8,84	0,01	0,98384
X_4 indice fiscal	1/x	26,00	0,01	0,91491

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- **MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS**
- **MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS**

Variável	Forma Linear	área	data	testada	indice fiscal	R$/m²
X_1	x		46	74	92	99
X_2	1/x	-6		27	45	46
X_3	1/x	-21	15		76	75
X_4	1/x	66	-8	-31		96
Y	1/y	96	-1	-17	82	

AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO:
AV PAULISTA, QD 09 - LOTE 04, JARDIM PAULISTA I

SINOP - MT

2025

RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço do Lote: Av Paulista, QD 09, Lote 04, Jardim Paulista I, Sinop - MT.

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário:Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área do lote: 288,750m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- **Valor de avaliação para cada lote:** R$ 165.040,84 (Cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);
- **Valor mínimo:** R$ 144.839,89 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- **Valor máximo:** R$ 188.062,88 (Cento e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 11 de março de 2025.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Av Paulista, QD 09, Lote 04, Jardim Paulista I, Sinop - MT.
Tipo de lote: Comercial
Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop/MT
Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do lote: 288,750m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2023 foi estimada em 216 mil habitantes. O lote se localiza distante do centro do município.

Descrição do Lote: Lote com 288,750m², localizados na Av Paulista, QD 09, Lote 04, Jardim Paulista I, Sinop - MT.

MEMORIAL DESCRITIVO						
Lote	QD	Áreas	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
04	09	288,750	10,750m, confr. com a Quadra 09 Remanescente	27,50m, confr. com lote nº 05	10,500m confr. com Av. Paulista	27,500m confr. com lote nº 03

Imagem 01 – Localização do lote

Fonte: Google Maps

Considerações sobre o mercado

a) Liquidez: Média

b) Desempenho de mercado: Médio

c) Absorção pelo mercado: Média

d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em lotes semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 89 dos quais 63 efetivamente aproveitados no modelo, todos lotes locados/disponíveis para locação ou venda, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

a) **Área do Lote:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 150,00 m² à 2.880.000,00 m²;

b) **Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R$ 9,21 à R$ 72,18;

c) **Data:** variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 20 (fevereiro de 2024) à 32 (março de 2025);

d) **R$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R$ 208,00/m² a R$ 1.411,96/m².

Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 288,750m²

Fator Fiscal: R$ 19,80

Data: 32 (março 2025)

b) **Resultados para a moda**, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R$)	Máximo
-12,24%	13,95%	26,19%
R$ 501,61/m²	R$ 571,57/m²	R$ 651,30/m²

- **Valor de avaliação para cada lote:** R$ 165.040,84 (Cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);
- **Valor mínimo:** R$ 144.839,89 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- **Valor máximo:**R$ 188.062,88 (Cento e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

	Mínimo	**Máximo**
Valores	R$ 144.839,89	R$ 188.062,88

c) Cálculo

R$/m² =1 / (0,011320437 +1,2412319e-07 * área +-4,3769979e-05 * data +0,014865986 * 1/testada+0,042057164 * 1/indicefiscal)

Grau de Precisão: Grau III

Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 11 de março de 2025.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE MORARI
Engº. Civil CREA MT 037413

SINOP
PREFEITURA

ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra	: 89
Utilizados	: 63
Outlier	: 2

VARIÁVEIS

Total	: 9
Utilizadas	: 6
Grau Liberdade	: 57

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: ln(y)

COEFICIENTES

Correlação	: 0,87963
Determinação	: 0,77376
Ajustado	: 0,75391

VARIAÇÃO

Total	: 13,80041
Residual	: 29308815,19972
Desvio Padrão	: 0,23404

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 38,98796
Significância	: < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado	: 1,52234
Resultado Teste	: Região não conclusiva 98%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	65
-1,64 a +1,64	90	90
-1,96 a +1,96	95	96

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (-0,007548 + 0,000000 * X_1 + 1,950355 * 1/X_2 + 0,013954 * 1/X_3 + 0,043016 * 1/X_4)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

Média	: 673,55
Variação Total	: 29928976,41
Variância	: 446701,14
Desvio Padrão	: 668,36

MODELO

Coefic. Aderência	: -16,13046
Variação Residual	: 512697246,83
Variância	: 8269310,43
Desvio Padrão	: 2875,64

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)

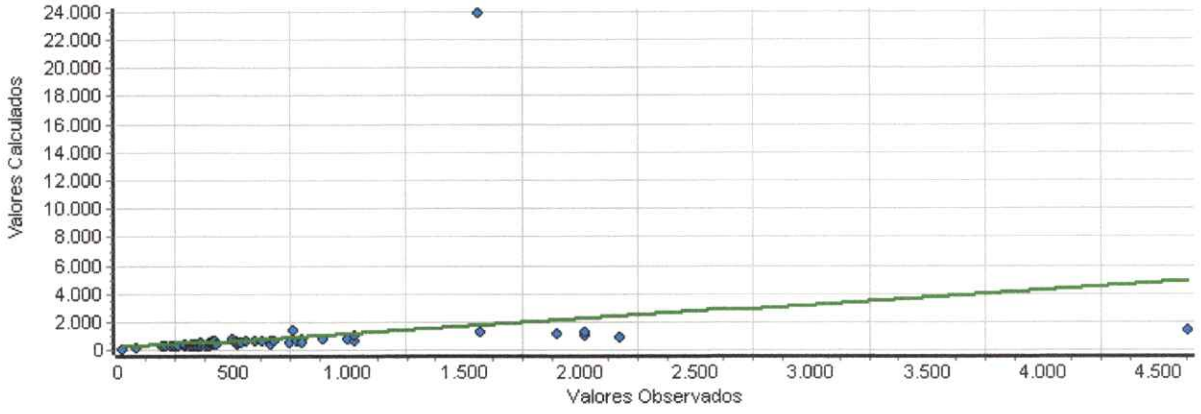

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

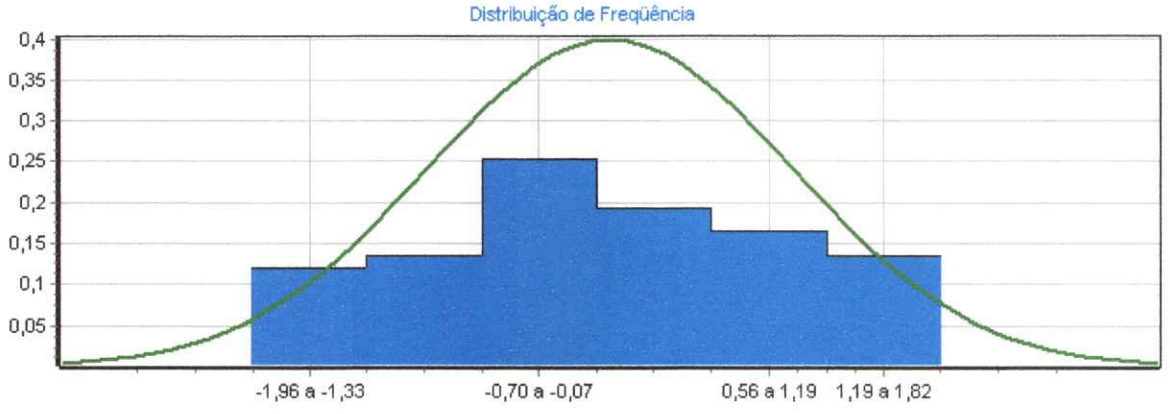

Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados

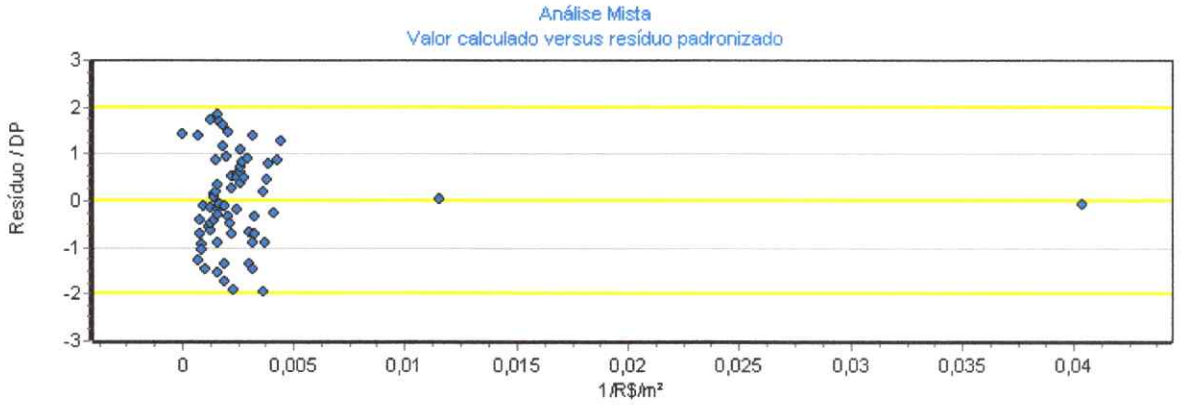

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X_1 área

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -64,50 % na estimativa

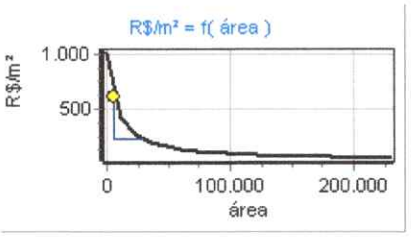

X_2 data

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 285,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,33 % na estimativa

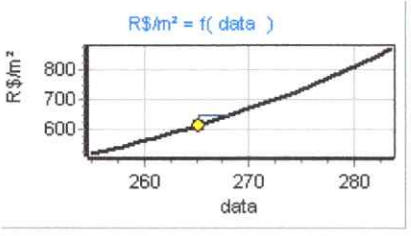

X_3 testada

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 7,92 % na estimativa

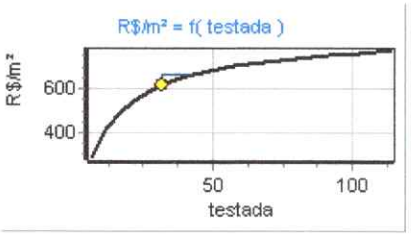

X_4 indice fiscal

Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 21,10 % na estimativa

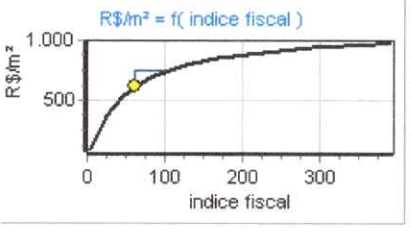

Y R$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99113)
X_1 área	x	52,78	0,01	0,67172
X_2 data	1/x	4,11	0,0120028	0,99091
X_3 testada	1/x	8,84	0,01	0,98384
X_4 indice fiscal	1/x	26,00	0,01	0,91491

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- **MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS**
- **MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS**

Variável	Forma Linear	área	data	testada	índice fiscal	R$/m²
X_1	x		46	74	92	99
X_2	1/x	-6		27	45	46
X_3	1/x	-21	15		76	75
X_4	1/x	66	-8	-31		96
Y	1/y	96	-1	-17	82	

SINOP
PREFEITURA

AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO:
AV PAULISTA, QD 09, LOTE 05
JARDIM PAULISTA I

SINOP - MT

2025

RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço do Lote: Av Paulista, QD 09, Lote 05, Jardim Paulista I, Sinop - MT.

Finalidade: Valor de Venda

Proprietário:Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área do lote: 323,125m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- **Valor de avaliação para cada lote:** R$ 186.094,50 (Cento e oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
- **Valor mínimo:** R$ 163.453,48 (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos);
- **Valor máximo:** R$ 211.873,02 (Duzentos e onze mil e oitocentos e setenta e três reais e dois centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 11 de março de 2025.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço: Av Paulista, QD 09, Lote 05, Jardim Paulista I, Sinop - MT
Tipo de lote: Comercial
Proprietário:Prefeitura Municipal de Sinop/MT
Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do lote: 323,125m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2023 foi estimada em 216 mil habitantes. O lote se localiza distante do centro do município.

Descrição do Lote: Trata-se de um lote com 323,125m², localizado na Av Paulista, QD 09, Lote 05, Jardim Paulista I, Sinop – MT

MEMORIAL DESCRITIVO						
Lote	**QD**	**Áreas**	**Nordeste**	**Sudeste**	**Sudoeste**	**Noroeste**
05	09	323,125	10,750m, confr. com a Quadra 09 - Remanescente	27,50m, confr. com Rua Santana	11,750 m confr. com Av. Paulista	27,500m confr. com lote nº 04

Imagem 01 – Localização do lote

Fonte: Google Maps

Considerações sobre o mercado

a) Liquidez: Média

b) Desempenho de mercado: Médio

c) Absorção pelo mercado: Média

d) Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em lotes semelhantes ao avaliando na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 89 dos quais 63 efetivamente aproveitados no modelo, todos lotes locados/disponíveis para locação ou venda, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

a) **Área do Lote:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 150,00 m² à 2.880.000,00 m²;

b) **Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R$ 9,21 à R$ 72,18;

c) **Data:** variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 20 (fevereiro de 2024) à 32 (março de 2025);

d) **R$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R$ 208,00/m² a R$ 1.411,96/m².

Determinação do valor de locação

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 323,125m²

Fator Fiscal: R$ 19,80

Data: 32 (março 2025)

b) **Resultados para a moda**, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

Mínimo	Valor Total (R$)	Máximo
-12,17%	13,85%	26,02%
R$ 505,86/m²	R$ 575,93/m²	R$ 655,71/m²

- **Valor de avaliação para cada lote:** R$ 186.094,50 (Cento e oitenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
- **Valor mínimo:** R$ 163.453,48 (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos);
- **Valor máximo:** R$ 211.873,02 (Duzentos e onze mil e oitocentos e setenta e três reais e dois centavos).

c) Intervalo de valores admissíveis

	Mínimo	**Máximo**
Valores	R$ 163.453,48	R$ 211.873,02

d) Cálculo

R$/m² =1 / (0,011320437 +1,2412319e-07 * área +-4,3769979e-05 * data +0,014865986 * 1/testada+0,042057164 * 1/indicefiscal)

Grau de Precisão: Grau III

Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 11 de março de 2025.

Responsável Técnico:

FERNANDO DANTE MORARI
Engº. Civil CREA MT 037413

SINOP
PREFEITURA

ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOCAÇÃO COMERCIAL SINOP - MT

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra	: 89
Utilizados	: 63
Outlier	: 2

VARIÁVEIS

Total	: 9
Utilizadas	: 6
Grau Liberdade	: 57

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: ln(y)

COEFICIENTES

Correlação	: 0,87963
Determinação	: 0,77376
Ajustado	: 0,75391

VARIAÇÃO

Total	: 13,80041
Residual	: 29308815,19972
Desvio Padrão	: 0,23404

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 38,98796
Significância	: < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado	: 1,52234
Resultado Teste	: Região não conclusiva 98%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	65
-1,64 a +1,64	90	90
-1,96 a +1,96	95	96

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (-0{,}007548 + 0{,}000000 * X_1 + 1{,}950355 * 1/X_2 + 0{,}013954 * 1/X_3 + 0{,}043016 * 1/X_4)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA		MODELO	
Média	: 673,55	Coefic. Aderência	: -16,13046
Variação Total	: 29928976,41	Variação Residual	: 512697246,83
Variância	: 446701,14	Variância	: 8269310,43
Desvio Padrão	: 668,36	Desvio Padrão	: 2875,64

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)

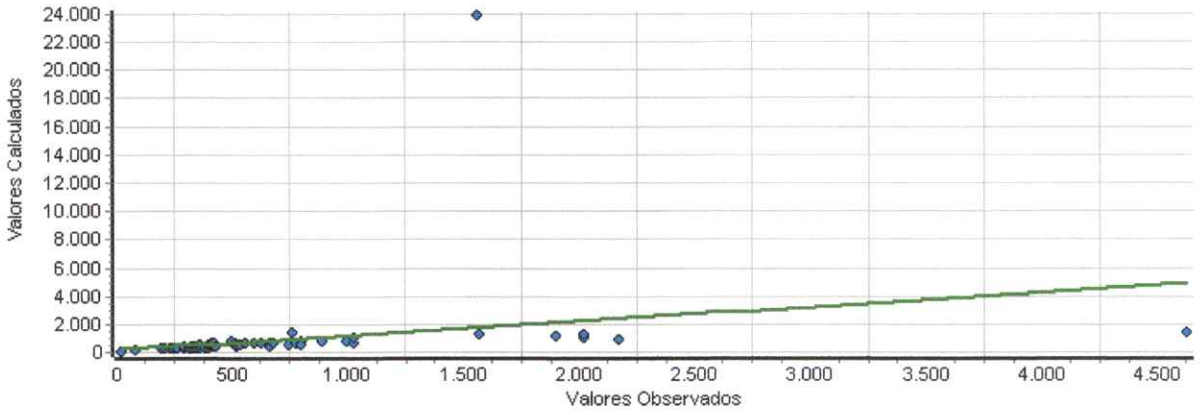

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

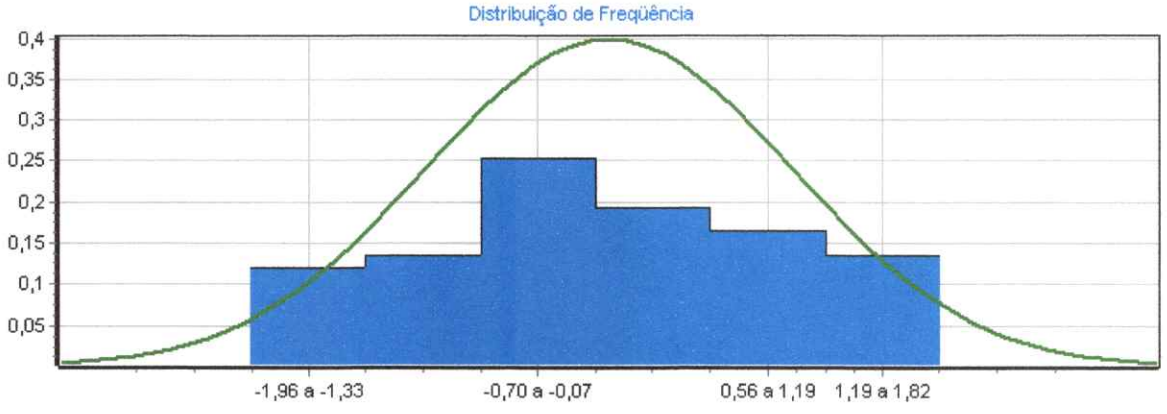

Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados

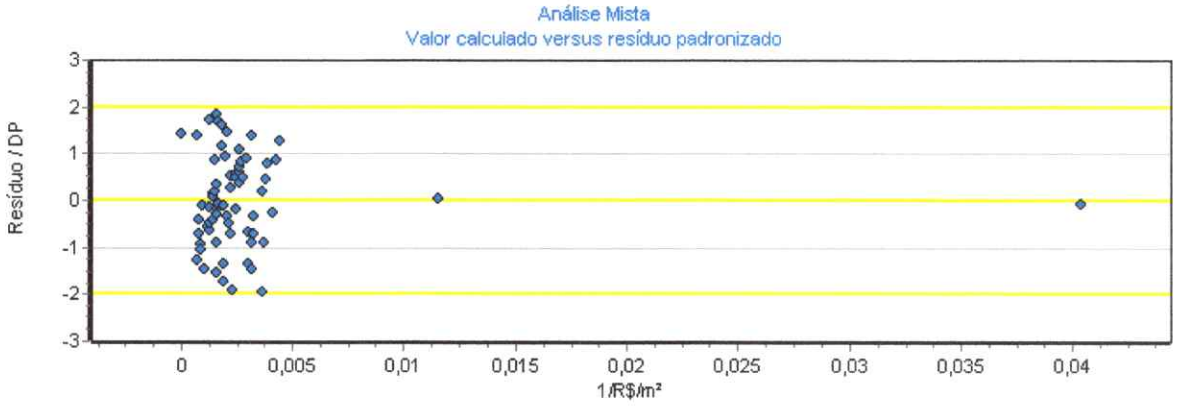

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X_1 área

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 242000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -64,50 % na estimativa

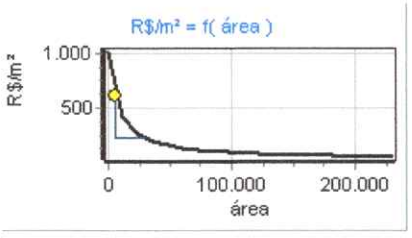

X_2 data

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 285,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 5,33 % na estimativa

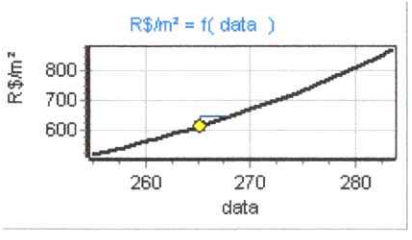

X_3 testada

Importada do excel

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 7,92 % na estimativa

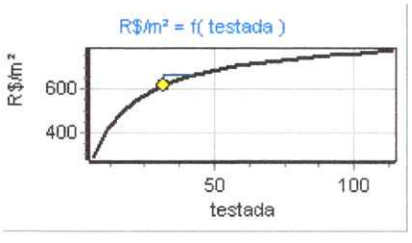

X_4 indice fiscal

Importada do excel

Tipo: Proxy

Amplitude: 3,96 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 21,10 % na estimativa

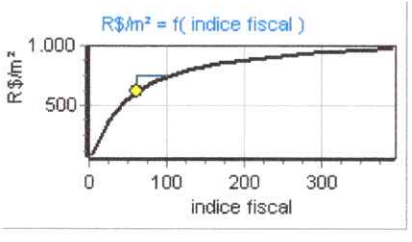

Y R$/m²

Importada do excel

Tipo: Dependente

Amplitude: 24,79 a 4626,37

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,99113)
X_1 área	x	52,78	0,01	0,67172
X_2 data	1/x	4,11	0,0120028	0,99091
X_3 testada	1/x	8,84	0,01	0,98384
X_4 indice fiscal	1/x	26,00	0,01	0,91491

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- **MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS**
- **MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS**

Variável	Forma Linear	área	data	testada	indice fiscal	R$/m²
X_1	x		46	74	92	99
X_2	1/x	-6		27	45	46
X_3	1/x	-21	15		76	75
X_4	1/x	66	-8	-31		96
Y	1/y	96	-1	-17	82	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SINOP

1º SERVIÇO REGISTRAL

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

CNPJ. 00 179 028/0001-38

Aparecida Maria Hartmann

Registradora Interina

MATRÍCULA Nº	LIVRO	C.N.M.	FICHA	RUBRICA
127479	02	065524.2.0127479-88	1	

DATA: 25.09.2024 - **ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01** (um), da **QUADRA nº 09** (nove), com área de **323,125m²** (trezentos e vinte e três metros quadrados, um mil, duzentos e cinquenta centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior, situado no Loteamento denominado "JARDIM PAULISTA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE - Confronta-se com a Quadra nº 09, na distância de 11,750 metros; SUDESTE - Confronta-se com o Lote nº 02, na distância de 27,500 metros; SUDOESTE - Confronta-se com a Avenida Paulista, na distância de 11,750 metros; NOROESTE - Confronta-se com a Rua da Consolação, na distância de 27,500 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 127.478 de 25.09.2024, do ~~livro 02 desta~~ Ofício. Protocolo nº 217.334 de 21.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R$ 94,00. Selo Digital nº CEB-22052.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 127479, e tem valor de certidão. Sinop-MT, 26 de setembro de 2024, às 10:17:43.

Aparecida Maria Hartmann
Registradora

1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Mariana Cândido da Silva
Registradora Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia 169

CEB 22148 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) 176

Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

CARTÓRIO 1º OFÍCIO SINOP - MT

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SINOP

1º SERVIÇO REGISTRAL

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

CNPJ: 00.179.028/0001-38

Aparecida Maria Hartmann

Registradora Interina

MATRÍCULA Nº	LIVRO	C.N.M.	FICHA	RUBRICA
127480	02	065524.2.0127480-85	1	

DATA: 25.09.2024 - **ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 02** (dois), da **QUADRA nº 09** (nove), com área de **288,750m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados, sete mil e quinhentos centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior, situado no Loteamento denominado "JARDIM PAULISTA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE - Confronta-se com a Quadra nº 09, na distância de 10,500 metros; SUDESTE - Confronta-se com o Lote nº 03, na distância de 27,500 metros; SUDOESTE - Confronta-se com a Avenida Paulista, na distância de 10,500 metros; NOROESTE - Confronta-se com o Lote nº 01, na distância de 27,500 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 127.478 de 25.09.2024, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 217.334 de 21.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R$ 94,00. Selo Digital nº CEB-22052.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 127480, e tem valor de certidão. Sinop-MT, 26 de setembro de 2024, às 10:16:44.

Aparecida Maria Hartmann
Registradora

1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Mariana Candido da Silva
Registradora Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

CEB 22146 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 176

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

CARTÓRIO 1º OFÍCIO SINOP - MT

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SINOP
1º SERVIÇO REGISTRAL
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
CNPJ: 00.179.028/0001-38
Aparecida Maria Hartmann
Registradora Interina

MATRÍCULA Nº	LIVRO	C.N.M.	FICHA	RUBRICA
127481	02	065524.2.0127481-82	1	

DATA: 25.09.2024 - ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 03 (três), da **QUADRA nº 09** (nove), com área de **288.750m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados, sete mil e quinhentos centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior, situado no Loteamento denominado "JARDIM PAULISTA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE - Confronta-se com a Quadra nº 09, na distância de 10,500 metros; SUDESTE - Confronta-se com o Lote nº 04, na distância de 27,500 metros; SUDOESTE - Confronta-se com a Avenida Paulista, na distância de 10,500 metros; NOROESTE - Confronta-se com o Lote nº 02, na distância de 27,500 metros.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial.
NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 127.478 de 25.09.2024, do livro 02 desta Ofício. Protocolo nº 217.334 de 21.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R$ 94,00. Selo Digital nº CEB-22052.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 127481, e tem valor de certidão. Sinop-MT, 26 de setembro de 2024, às 10:15:54.

Aparecida Maria Hartmann
Registradora

1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Mariana Cândido da Silva
Registradora Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 169

CEB 22145 SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 176
Gratuito
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

CARTÓRIO 1º OFÍCIO SINOP - MT

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SINOP

1º SERVIÇO REGISTRAL

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

CNPJ: 00.179.028/0001-38

Aparecida Maria Hartmann

Registradora Interina

MATRÍCULA Nº	LIVRO	C.N.M.	FICHA	RUBRICA
127482	02	065524.2.0127482-79	1	

DATA: 25.09.2024 - **ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04** (quatro), da **QUADRA nº 09** (nove), com área de **288.750m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados, sete mil e quinhentos centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior, situado no Loteamento denominado "JARDIM PAULISTA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE - Confronta-se com a Quadra nº 09, na distância de 10,500 metros; SUDESTE - Confronta-se com o Lote nº 05, na distância de 27,500 metros; SUDOESTE - Confronta-se com a Avenida Paulista, na distância de 10,500 metros; NOROESTE - Confronta-se com o Lote nº 03, na distância de 27,500 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 127.478 de 25.09.2024, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 217.334 de 21.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R$ 94,00. Selo Digital nº CEB-22052.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 127482, e tem valor de certidão. Sinop-MT, 26 de setembro de 2024, às 10:15:02.

Aparecida Maria Hartmann
Registradora

1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Mariana Cândido da Silva
Registradora Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 169

CEB 22144 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

CARTÓRIO 1º OFÍCIO SINOP - MT

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

CamScanner
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SINOP

1º SERVIÇO REGISTRAL

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

CNPJ: 00.179.028/0001-38

Aparecida Maria Hartmann

Registradora Interina

MATRÍCULA Nº	LIVRO	C.N.M.	FICHA	RUBRICA
127483	02	065524.2.0127483-76	1	

DATA: 25.09.2024 - **ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 05** (cinco), da **QUADRA nº 09** (nove), com área de **323,125m²** (trezentos e vinte e três metros quadrados, um mil, duzentos e cinquenta centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior, situado no Loteamento denominado "JARDIM PAULISTA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE - Confronta-se com a Quadra nº 09, na distância de 11,750 metros; SUDESTE - Confronta-se com a Rua Santana, na distância de 27,500 metros; SUDOESTE - Confronta-se com a Avenida Paulista, na distância de 11,750 metros; NOROESTE - Confronta-se com o Lote nº 04, na distância de 27,500 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 127.478 de 25.09.2024, do livro 02, deste Ofício. Protocolo nº 217.334 de 21.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R$ 94,00. Selo Digital nº CEB-22052.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 127483, e tem valor de certidão. Sinop-MT, 26 de setembro de 2024, às 10:14:03.

Aparecida Maria Hartmann
Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

CEB 22141 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) 176

Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

CARTÓRIO 1º OFÍCIO SINOP - MT

1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Mariana Candido da Silva
Registradora Substituta

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS

Digitalizado com CamScanner

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
63.188	001	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-08.06.15:- ÁREA INSTITUCIONAL - 1, com a área de **43.121,93m2** (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E UM METROS QUADRADOS E NOVE MIL E TREZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL RECANTO SUIÇO", no Municipio de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- A poligonal tem início no marco M01, localizado na Avenida dos Tarumãs, em comum com a Rua Projetada 01, daí segue com o azimute de 159°32'24" e a distância de 35,23 metros, confrontando com a Rua Projetada 01, até o marco M02; daí segue, por um arco de curva com 21,01 metros, no sentido anti-horário, raio de 23,00 metros, corda no azimute 133°22'33" e distância de 20,28 metros, confrontando com a Rua Projetada 01, até o marco M03; daí segue, por um arco de curva com 56,45 metros, no sentido horário, raio de 55,00 metros, corda no azimute 136°36'51" e distância de 54,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 01, até o marco M04; daí segue com o azimute de 166°01'01" e a distância de 84,32 metros, confrontando com a Rua Projetada 01, até o marco M05; daí segue, por um arco de curva com 66,10 metros, no sentido anti-horário, raio de 67,24 metros, corda no azimute de 137°51'25" e a distância de 63,47metros, confrontando com a Rua Projetada 01, até o marco M06; daí segue, por um arco de curva com 58,98 metros, no sentido horário, raio de 62,02 metros, corda no azimute de 136°56'37" e a distância de 56,79 metros, confrontando com a Rua Projetada 01, até o marco M07; daí segue, confrontando com a Rua Projetada 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°19'14" e 342,27 metros, até o marco M08; 164°09'31" e 293,85 metros, até o marco M09; 154°53'02" e 223,54 metros, até o marco M10; daí segue com o azimute de 241°57'45" e a distância de 14,41 metros, confrontando com a Avenida dos Flamboyants, até o marco M11; daí segue, confrontando com a Área de Preservação Permanente 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°39'35" e 142,23 metros, até o marco M12; 345°05'03" e 90,00 metros, até o marco M13; 330°26'38" e 103,97 metros, até o marco M14; 337°45'01" e 153,78 metros, até o marco M15, 349°34'42" e 110,71 metros, até o marco M16; 339°01'00" e 101,21 metros, até o marco M17; 335°11'29" e 86,70 metros, até o marco M18; 346°57'17" e 139,67 metros, até o marco M19; 336°56'58" e 91,44 metros, até o marco M20; daí segue, por um arco de curva com 149,80 metros, no sentido anti-horário, raio de 50,00 metros, corda no azimute de 321°27'44" e a distância de 99,74 metros, confrontando com a Área de Preservação Permanente 1, até o marco M21; daí segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 52,68 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela, até o marco M22; daí segue com o azimute de 76°09'12" e a distância de 36,94 metros, confrontando com a Avenida dos Tarumãs, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matricula nº 61.439 do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 124.343 do livro nº 01, de 04.05.2015. Custas: R$ 53,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Junho de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial.

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 63188, e que o referido imóvel está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé. Sinop/MT, 28 de agosto de 2023 às 09:12:00.

1º Ofício
Aparecida Maria Bandeira
Registradora

1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Danyelle Maysa Costetti
Registradora Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BYD 8617 SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 8, 176
R$ 54,40
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
25 MAR 2025
ASSINATURA

- [x] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto de Decreto Legislativo*
- [ ] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [ ] *indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Nº 026 / 2025

Autor: VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Dispõe sobre a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação no Município de Sinop-MT, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e conscientização Combate à Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação, a ser realizada, anualmente, na semana em que esteja compreendido o dia 11 de outubro, Dia Mundial de Combate à Obesidade.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop – MT.

Art. 2º A Semana de Combate e Obesidade, terá por objetivo orientar a população do Município através de procedimentos informativos e ações educativas sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, consequências e formas de evitá-las e tratá-las.

Art. 3º Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

	☒ ***Projeto de Lei*** ☐ ***Projeto de Decreto Legislativo*** ☐ ***Projeto de Resolução*** ☐ ***Requerimento*** ☐ ***indicação*** ☐ ***Moção*** ☐ ***Emenda***	***Nº*** 026 /2025

Autor: VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei, "Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil", pretende criar condições para deter o avanço da obesidade infantil. Com a ação pretendemos que seja um importante alicerce desse movimento ao combate a obesidade das crianças e adolescentes.

A intenção é criar outros mecanismos para ampliar as bases de sua aplicação em termos de implementar e disseminar campanhas de educação e informação a sociedade, através de palestras, debates entre outras ações e atividades que sirvam de instrumentos para colocar em destaque o tema da obesidade e dar maior atenção e visibilidade às ações, integrando os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade em geral, como forma de identificação do problema e combatê-lo.

Citamos o exemplo, outras campanhas anuais, que tratam de temas sociais relevantes como "Outubro Rosa" contra o câncer de mama e "Junho Vermelho" mês de incentivo a doação de sangue que hoje, são mês de mobilização nacional.

Diante de todo o exposto, pedimos aos demais colegas o apoio na aprovação deste Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
25 MAR 2025
ASSINATURA

- [x] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

N º 027 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Estabelece restrições ao uso de verbas públicas para o financiamento de eventos que promovam intolerância religiosa, desrespeitem os dogmas de qualquer religião, e institui outras sanções no município de Sinop/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece restrições ao uso de verbas públicas no município de Sinop para o financiamento de eventos, atividades e projetos que promovam intolerância religiosa, que utilizem de forma desrespeitosa os dogmas e práticas de qualquer religião, ou que envolvam incitação ao ódio ou discriminação religiosa, e define sanções relacionadas.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Intolerância religiosa: toda forma de discriminação, hostilidade ou violência contra indivíduos ou grupos com base em suas crenças ou práticas religiosas, independentemente de sua tradição ou denominação;

II – Desrespeito aos dogmas religiosos: o uso de expressões, símbolos ou práticas que ofendam as crenças, os rituais ou os fundamentos de qualquer religião, com o intuito de ridicularizar ou desqualificar suas doutrinas;

III – Verbas públicas: recursos financeiros provenientes dos cofres públicos municipais, incluindo, mas não se limitando, a fundos destinados ao financiamento de eventos culturais, educacionais ou de qualquer outra natureza.

Art. 3º. Fica vedado o financiamento com verbas públicas municipais de qualquer evento, projeto ou atividade que:

I – Promova ou incite discursos de ódio, violência ou discriminação contra indivíduos ou grupos em razão de suas crenças religiosas;

II – Utilize recursos públicos para a promoção de materiais, manifestações ou performances que desrespeitem os dogmas, crenças ou práticas de qualquer religião, com o intuito de zombar ou desacreditar tais crenças;

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 027 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

III – Incite, de qualquer forma, a intolerância religiosa, seja por meio de ações diretas, discursos, manifestações artísticas ou outras formas de expressão.

IV - Os eventuais contratados tenham se envolvido em projetos ou eventos que comprovadamente promoveram o desrespeito ou a intolerância religiosa, com base em manifestações artísticas ou performances que desrespeitem crenças e práticas religiosas.

Art. 4º. Os organizadores de eventos, projetos ou atividades que envolvam o uso de verbas públicas municipais devem, ao solicitarem o financiamento, assinar um termo de compromisso declarando que as ações a serem financiadas não violam os princípios estabelecidos nesta Lei, sob pena das sanções previstas no Art. 6º.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Educação ou qualquer outro órgão competente para a liberação de verbas públicas deverá realizar a devida fiscalização para garantir que os projetos financiados com recursos públicos municipais respeitem os princípios de não discriminação religiosa, promovendo a convivência pacífica entre diferentes crenças.

Art. 6º. As sanções para os casos de violação desta Lei incluem, mas não se limitam a:

I – Suspensão ou cancelamento do financiamento público, caso o evento, projeto ou atividade já tenha recebido verbas públicas;

II – Multa administrativa a ser determinada conforme a gravidade da infração, sendo aplicada aos organizadores do evento;

III – Responsabilização civil e penal, caso seja comprovado o uso de verbas públicas para promover atos de intolerância religiosa, conforme a legislação vigente.

Art. 7º. Em caso de reincidência, os responsáveis pelo evento ou atividade poderão ser impedidos de solicitar novos financiamentos públicos municipais por um período determinado de até 5 (cinco) anos.

Art. 8º. Esta Lei não restringe a liberdade de expressão, mas visa garantir que a utilização de recursos públicos no município de Sinop seja destinada à promoção da paz, respeito e convivência harmoniosa entre as diversas religiões e crenças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☑ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 027 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ZEZINHO CONSTRUTOR
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 027/2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer restrições claras quanto ao uso de verbas públicas municipais para financiar eventos que promovam intolerância religiosa ou que utilizem de forma desrespeitosa os dogmas e práticas de qualquer religião. Em um contexto de crescente diversidade religiosa e cultural, é imprescindível que o município de Sinop, como parte de um Estado democrático de direito, atue de maneira proativa para garantir a convivência harmoniosa entre as diferentes crenças que coexistem em nossa sociedade.

A intolerância religiosa é um problema grave que afeta diretamente o bem-estar social e a paz comunitária, gerando divisões e conflitos desnecessários. As manifestações de desrespeito aos dogmas e crenças religiosas, frequentemente mascaradas sob o manto da liberdade de expressão, têm o potencial de incitar discursos de ódio e de promover a violência, desrespeitando a dignidade de grupos religiosos e minando a convivência pacífica. No contexto atual, é fundamental que o poder público exerça a responsabilidade de proteger a sociedade contra a promoção de ódio e discriminação religiosa, especialmente quando recursos públicos estão em jogo.

Ao estabelecer essas restrições, o projeto também visa reafirmar o compromisso do município de Sinop com os direitos humanos, especialmente com a liberdade religiosa, um dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal. Ao garantir que verbas públicas não sejam direcionadas a projetos que possam violar a liberdade religiosa ou incitar a intolerância, o município estará demonstrando que prioriza o respeito à pluralidade religiosa, a promoção da paz e a preservação da integridade de todas as crenças.

Além disso, a proposta busca evitar que eventos ou atividades financiadas com recursos públicos possam ser usadas para promover divisões sociais, criando um ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as diversas comunidades religiosas presentes em nosso

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 027/2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

município. A intenção não é restringir a liberdade de expressão ou cercear o debate cultural, mas, sim, assegurar que tais expressões não venham acompanhadas de práticas discriminatórias ou prejudiciais ao bom convívio social.

Importante destacar que a fiscalização das atividades que receberão verbas públicas será uma ferramenta importante para garantir que os recursos sejam empregados de maneira ética e responsável. A implementação dessa Lei terá o efeito de aumentar a conscientização sobre a importância de se promover o respeito à diversidade religiosa, além de oferecer um mecanismo de controle e responsabilização para aqueles que, por omissão ou má-fé, utilizem verbas públicas de forma inadequada.

Portanto, este Projeto de Lei é uma medida essencial para garantir que as políticas públicas de financiamento no município de Sinop promovam um ambiente inclusivo, plural e, acima de tudo, respeitoso para todos os cidadãos, independentemente de suas crenças religiosas. Com isso, Sinop estará mais alinhada com os princípios constitucionais da liberdade de religião e do direito à convivência pacífica e respeitosa entre diferentes crenças..

VEREADOR
ZEZINHO CONSTRUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 MAR 2025 ASSINATURA	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 028 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

Dispõe sobre o uso do Cordão Tulipa Vermelha como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento no município de Sinop/MT e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sinop, o uso do Cordão Tulipa Vermelha como instrumento auxiliar e facilitador para a identificação de pessoas com doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento em locais públicos e privados, objetivando:

I – Sinalizar discretamente aos colaboradores de estabelecimentos públicos e privados a existência de restrição motora;

II – Evitar constrangimentos decorrentes da condição de saúde ou da intermitência dos sintomas motores;

III – Assegurar atendimento preferencial, nos termos da legislação vigente;

IV – Facilitar o acesso a suporte específico e auxílio na locomoção;

V – Solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;

VI – Promover o resgate da autoestima, dignidade e cidadania.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Doença de Parkinson: doença neurológica progressiva que afeta a coordenação motora;

II – Cordão Tulipa Vermelha: Faixa estreita de tecido ou material equivalente, com dimensões de 20 mm x 85 cm, de cor branca, estampada com desenhos de tulipas vermelhas, acompanhada do cartão de identificação crachá com dimensões de

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 028 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

9 cm x 6 cm, destinado ao preenchimento de informações de identificação pessoal e dados relevantes sobre a Doença de Parkinson.

§ 1º A credencial de informações que acompanha o Cordão Tulipa Vermelha deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – Endereço;

III – Telefone de contato (da própria pessoa ou de responsável, para emergências);

IV – Identificação da doença (CID-10);

V – Restrição motora;

VI – Uso de acessório (se aplicável);

VII – Restrições medicamentosas;

VIII – Informação sobre o uso de Estimulação Cerebral Profunda (DBS), para pessoas com implante de eletrodo, incluindo a data da cirurgia.

§ 2º Recomenda-se a inclusão, na credencial, de lista dos medicamentos em uso pelo portador.

§ 3º Na ausência do crachá junto ao Cordão Tulipa Vermelha, o usuário ou seu acompanhante/cuidador responsável deverá portar o crachá e o laudo médico.

Art. 3º O uso do Cordão Tulipa Vermelha, acompanhado da credencial de identificação, é facultativo aos indivíduos com Doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento, bem como a seus acompanhantes e cuidadores.

§ 1º Para a aquisição do Cordão Tulipa Vermelha, poderá ser exigida a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Comprovante de aposentadoria por invalidez decorrente da doença;

II – Comprovante de cadastro na farmácia de alto custo;

III – Laudo médico e exames comprobatórios da condição, quando aplicável.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 028/2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

§ 2º O uso do Cordão Tulipa Vermelha não condiciona o acesso aos direitos e benefícios já assegurados às pessoas com Doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento, sendo destinado exclusivamente aos fins descritos no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados deverão orientar seus funcionários e colaboradores, diretos ou terceirizados, sobre a identificação de pessoas com Doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento, o significado do uso do Cordão Tulipa Vermelha e os procedimentos adequados para atenuar as dificuldades enfrentadas por essas pessoas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 028/2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o incentivo ao uso do Cordão Tulipa Vermelha, como forma de identificar pessoas com doença de Parkinson e demais distúrbios do movimento.

A Doença de Parkinson é uma condição neurológica progressiva que afeta o movimento e pode causar uma variedade de sintomas, como tremores, rigidez muscular, lentidão de movimentos e dificuldades de equilíbrio. Além dos sintomas físicos, a doença também pode impactar a saúde mental, levando a problemas como depressão e ansiedade.

A vida das pessoas com Parkinson pode ser desafiadora, pois os sintomas podem dificultar atividades diárias como caminhar, escrever ou até mesmo realizar tarefas simples. O apoio de familiares, amigos e profissionais de saúde é fundamental para ajudar a lidar com as limitações impostas pela doença.

A ideia de usar uma tulipa vermelha como símbolo de identificação para pessoas com a Doença de Parkinson é uma forma de aumentar a conscientização sobre a condição. Esse símbolo pode ajudar a promover empatia e compreensão, além de incentivar a discussão sobre a doença e as necessidades das pessoas que a enfrentam. É uma maneira de unir a comunidade e mostrar apoio àqueles que vivem com Parkinson.

É fundamental destacar que o projeto prevê expressamente a opcionalidade do uso do cordão, respeitando a autonomia individual e o direito de escolha da pessoa com Parkinson. O uso do cordão não constitui condição para o exercício de direitos já assegurados, porém, e apenas mais um instrumento facilitador à disposição daqueles que dele desejarem fazer uso.

Assim, a iniciativa se alinha aos princípios da inclusão social e acessibilidade, de modo a contribuir para a conscientização da sociedade sobre as dificuldades enfrentadas pelas pessoas com doença de Parkinson e promover um ambiente mais acolhedor e compreensivo.

Neste sentido, por se tratar de relevante matéria, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- [x] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 029 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Dá nome de "Luan Presa Campagnaro" à atual Rua Projetada 12, situada no Jardim Morumbi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Luan Presa Campagnaro" à atual Rua Projetada 12, situada no Jardim Morumbi.**

Art. 2º A Rua **Luan Presa Campagnaro**, tem à distância de 958,00 metros, iniciando no ponto 1, situado na Estrada Alzira, finalizando na Rua Projetada 12 junto a Rotatória da Avenida José Teobaldo Anschau e Estrada Claudete.

3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL

Dr. Juventino Silva
Vereador-MDB

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

Zezinho Constrator
Vereador - SOLIDARIEDADE

Dr. Marcos Vinícius
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 029 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

MENSAGEM AO PROJETO

Luan Presa Campagnaro (in memorian), nascido em 05/12/1996 na cidade de Chopinzinho-PR. Filho de Geraldo e Cleonir, irmão de Thais e Arthur Augusto.

Em 31 de dezembro de 2003, Luan com 6 anos de idade veio com sua família que moravam na cidade de Claudia-MT para Sinop, pois o seu pai Geraldo assumiria o concurso de Guarda Civil Municipal.

Luan estudou na Escola Maria de Fátima Gimenez Lopes, fez ensino médio na Escola Nilza de Oliveira Pipino e Técnico de Informática no CEPROTEC, se graduando em TI – na faculdade Unic Industrial.

Luan foi reservista do Exército Brasileiro. Serviu no Tiro de Guerra de Sinop em 2014, sendo homenageado mérito por bons serviços prestados.

Luan começou a trabalhar com 17 anos na loja Pesca e Cia no período de 6 anos.

Jogador de Futebol Americano sendo 3 vezes Campeão da Conferência Centro-Oeste, 2 vezes Vice Campeão Estadual, 1 vez 4º lugar na Liga Nacional e 1 vez Vice Campeão da Liga Nacional No time Coach Feminino do Futebol Americano, Luan foi treinador levando o título de Campeã na Conferencia Centro-Oeste e Campeã Brasileiro.

Se casou em 2024 com Juliana Ferreira Antoniollo.

Neste período Luan trabalhava na empresa Sol a Sol no município de União do Sul como responsável pela pesagem e depois foi promovido gerente administrativo de recebimento e expedição de produtos. Em 12 de junho de 2024 sofreu um acidente de trabalho na empresa e infelizmente faleceu.

Luan foi o filho que antes de existir foi pedido em oração a Deus.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 029/2025

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Um filho amigo do pai, da mãe, dos seus irmãos, parentes e amigos. Solidário, amoroso, gentil, caridoroso, não media esforços para ajudar as pessoas ao redor e aquelas de longe que Luan achava importante.

Um filho de luz, amado pela benção do Senhor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL

Ver. Juventino Silva
Vereador-MDB

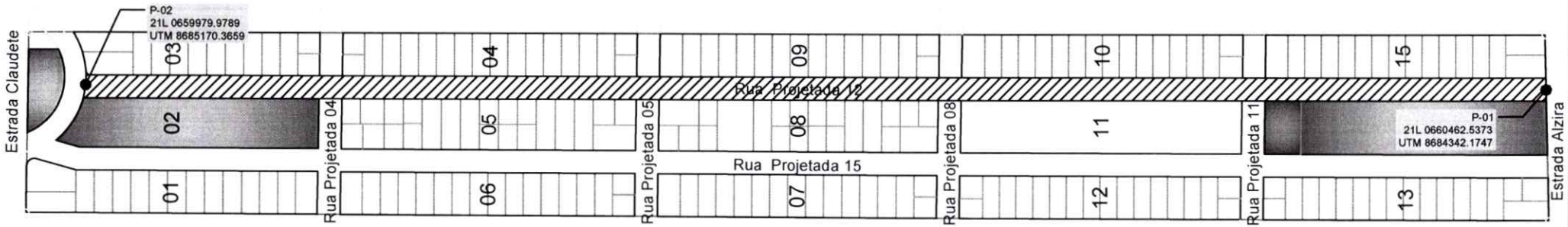

MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 12

O eixo da referida rua inicia-se no Ponto 01 (P01), localizado junto ao Bordo Direito da Estrada Alzira, na Coordenadas 21L 0660462.5373 UTM 8684342.1747, e segue em linha reta na direção Noroeste, na distância de 958,00 metros até o Ponto 02 (P02), final da Rua Projetada 12 junto Rotatoria da Avenida José Teobaldo Anschau e Estrada Claudete, nas Coordenadas 21L 0659979.9789 UTM 8685170.3659, finalizando o traçado do eixo da Rua Projetada 12.

Gislaine Fabris
Arquiteta e Urbanist
CAU: 041747-5
Mat. 14890

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 12	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT
ENDEREÇO: Rua Projetada 12, localizada no Jardim Morumbi	
	DATA: 21 fevereiro 2025 / ESCALA: S/Escala

Prefeito: Roberto Dorner
Vice Prefeito: Paulo H. F. De Abreu
Secretaria: Scheila Pedroso Da Silva

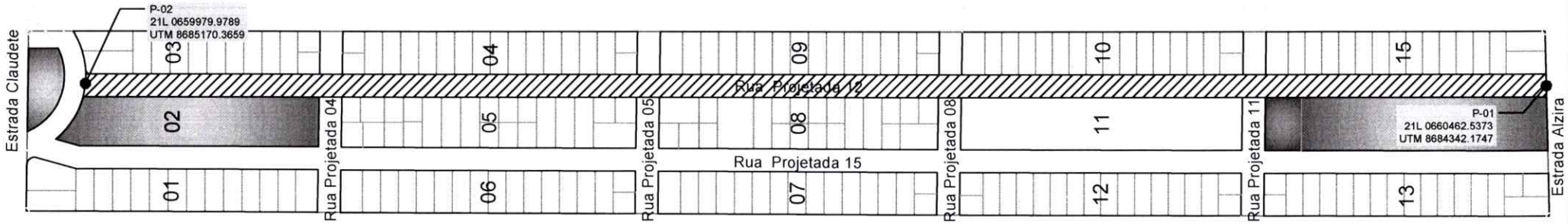

MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 12

O eixo da referida rua inicia-se no Ponto 01 (P01), localizado junto ao Bordo Direito da Estrada Alzira, na Coordenadas 21L 0660462.5373 UTM 8684342.1747, e segue em linha reta na direção Noroeste, na distância de 958,00 metros até o Ponto 02 (P02), final da Rua Projetada 12 junto Rotatoria da Avenida José Teobaldo Anschau e Estrada Claudete, nas Coordenadas 21L 0659979.9789 UTM 8685170.3659, finalizando o traçado do eixo da Rua Projetada 12.

Cristaine Fabris
Arquiteta e Urbanista
CAU: 041747-5
Mat. 1489[illegible]

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 12	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT
ENDEREÇO: Rua Projetada 12, localizada no Jardim Morumbi	
	DATA: 21 fevereiro 2025 / ESCALA: S/Escala

Prefeito: Roberto Dorner
Vice Prefeito: Paulo H. F. De Abreu
Secretaria: Scheila Pedroso Da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- [x] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto de Decreto Legislativo*
- [ ] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [ ] *Indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Nº 030 / 2025

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Institui o aplicativo Família e Aluno nas escolas como plataforma de acompanhamento de alunos do Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o aplicativo Família e Alunos nas Escolas, como plataforma oficial de acompanhamento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Sinop, sendo utilizado exclusivamente por pais, professores e tem como objetivo:

I – Facilitar o acesso às informações estudantis aos respons´veis pelos alunos matriculados na rede Pública de Ensino do município de Sinop;

II – Proporcionar o acompanhamento dos responsáveis a frequência dos alunos matriculados;

III – Disponibilizar notas dos alunos em trabalhos, testes, provas e oferecer acesso aos boletins bimestrais para melhor acompanhamento escolar;

IV – Proporcionais informações institucionais, como endereço e telefone das unidades, além de notícias diversas das escolas, dentre eles, o calendário anual, eventos e outros;

V – Proporcionais uma melhor interação dos familiares com os diretores para acompanhar o desenvolvimento escolar e mental dos alunos.

Art. 2° Para ter acesso às funcionalidades é preciso:

I – Ser aluno matriculado nas escolas públicas do Município de Sinop;

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 030 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

II – Disponibilizar informações no cadastro do aluno no ato da matrícula ou renovação, o número de telefone celular atualizado do aluno e dos pais;

III – Sempre que houver mudanças no número informado, realizar a alteração, junto à Secretaria da instituição de ensino.

Art. 3° A plataforma deverá disponibilizar aos usuários o dispositivo de contato direto dos familiares com a Secretaria da unidade escolar que o aluno esteja matriculado.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 030 / 2025

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo deste Projeto é o de garantir o acompanhamento da vida escolar dos alunos, por parte dos pais, professores e diretores, facilitando o acesso às informações disponíveis através de diversos meios.

A educação é a base de uma sociedade justa e próspera, sendo um direito fundamental garantido pela Constituição Federal a toda a população, e para que a educação tenha sucesso é necessário a conexão da família e da escola, o que será feito através desta propositura.

Ainda, é de conhecimento geral que muitas vezes os pais ou responsáveis por diversos motivos não conseguem ter um acompanhamento adequado da vida escolar dos alunos, e esse Aplicativo auxiliará para que haja apoio familiar.

Com este aplicativo, as famílias poderão ter um maior acesso com as escolas, de modo que todos passam a ter uma maior liberdade de comunicação a respeito da evolução escolar dos filhos, e, ainda, a interação com os professores no tocante a frequência e comportamento.

Essa interação aluno, família e escola é de suma importância para o Município, e este tem responsabilidade através dos três poderes, portanto o este Legislativo traz avanços e melhorias por meio deste aplicativo para facilitar o acesso escolar.

Ante o exposto e a magnitude da matéria tratada, conto com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
17 MAR 2025 10h33
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 009 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS**

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à Senhora Dra. Rosângela Zacarkim dos Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à **Senhora Dra. Rosângela Zacarkim dos Santos**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como magistrada, contribuindo para a divulgação de Sinop no âmbito estadual.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

DR. MARCOS VINICIUS
Vereador – PSDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Zezinho Constitu...
Vereador - SOLIDARIEDADE

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Prof° Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 009/2025

AUTOR:

JUSTIFICATIVA

Rosângela Zacarkim dos Santos nasceu em 02 de novembro de 1964, na cidade de Peabiru, no estado do Paraná. Sua trajetória de vida é marcada pela dedicação à família, uma carreira jurídica sólida como magistrada e um forte compromisso com o serviço social.

Aos 15 anos, mudou-se para Sinop junto com sua família, iniciando uma nova fase que influenciaria profundamente sua história. É casada há mais de 40 anos com Jaci Pinheiro dos Santos, com quem construiu uma família e tem quatro filhos: Flávio, Luiz Renato, Andressa e Ana Cláudia.

A dra. Rosângela possui uma carreira profissional vasta e notável. Começou como professora do ensino fundamental. Graduou-se em Pedagogia pela Universidade de Cuiabá (UNIC) em 1993 e em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em 1997. Além disso, obteve um MBA em Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), complementando seus estudos com diversos cursos de aperfeiçoamento.

Em 2004, ingressou na magistratura estadual de Mato Grosso. Atuou em diversas comarcas, incluindo Cuiabá e Sinop, onde, desde janeiro de 2013, ocupa o cargo de juíza titular da Primeira Vara Criminal e preside o Tribunal do Júri. Rosângela tem uma formação acadêmica enriquecedora.

Além de sua atuação no meio jurídico, sempre esteve engajada em causas sociais. Como Coordenadora Geral da União de Senhoras das Assembleias de Deus em Sinop e Região (USADESER), entre 2017 e 2021, contribuiu para projetos que impactaram aproximadamente 2.000 mulheres. Também trabalha ao lado de seu esposo, pastor dirigente, participando ativamente de diversas igrejas e coordenando o grupo local de mulheres no bairro Jardim Jacarandás. Sua dedicação se estende a estudos bíblicos, palestras e ações sociais, consolidando seu papel como liderança tanto nos tribunais quanto na comunidade.

A magistrada Dra. Rosângela Zacarkim dos Santos se destaca não apenas por sua competência no exercício da função de juíza, mas também por sua resiliência e compromisso com a justiça. Sempre agindo com ética, demonstra sensibilidade ao julgar casos, aplicando penas justas e prezando pelo equilíbrio entre firmeza e humanidade.

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

moises Sergio

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 009 / 2025

AUTOR:

Ao longo de sua atuação na Primeira Vara Criminal de Sinop, tem enfrentado casos complexos e desafios significativos. Entretanto, sua persistência e comprometimento a permitem tomar decisões justas, sempre mantendo um olhar humano. Acredita que a justiça deve ir além da punição, promovendo a reabilitação e a reintegração social dos infratores. Diante de sua notável contribuição para a sociedade sinopense, esta Casa Legislativa manifesta, por meio desta honraria, seu reconhecimento e gratidão pelo trabalho desempenhado com sensibilidade e compromisso com a justiça, sendo um exemplo para toda a cidade de Sinop e região.

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

DR. MARCOS VINICIUS
Vereador – PSDB

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Prof° Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
24 / 02 / 2025
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 015/2025
DATA: 19 de fevereiro de 2025
SÚMULA: Institui a Política no âmbito do Município de Sinop para Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica aprovado no âmbito do Município de Sinop o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 3º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, tem como diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos;

I - a proteção da saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

II - a não geração, redução, reutilização, reciclagem e o tratamento de resíduos sólidos, bem como a disposição final, ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - a segregação na fonte geradora dos resíduos sólidos;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 24 / 02 / 2025

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 24 / 02 / 2025

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 24 / 02 / 2025

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
24/08/2015
1º SECRETÁRIO

IV - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

V - o desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e o consumo sustentável de produtos e serviços;

VI - a educação ambiental;

VII - a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias ambientalmente sustentáveis e limpas, como forma de minimizar os impactos ambientais;

VIII - o incentivo à indústria da reciclagem tendo em vista fomentar o uso de matérias e insumos de materiais reciclados ou recicláveis;

IX - a gestão integrada dos resíduos sólidos;

X - a articulação entre as diferentes esferas do poder público e, desta com setor empresarial com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada dos resíduos sólidos;

XI - a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XII - a regularidade, continuidade, funcionalidade e, universalização das prestações dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos integrais dos serviços prestados, como forma de garantir a sustentabilidade operacional e financeira, observando o que estabelece a Lei nº 11.445/2007 para diretrizes nacionais de saneamento básico;

XIII – prioridade, nas aquisições governamentais, de produtos recicláveis e reciclados;

XIV – a transparência baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XV – direito da sociedade a informação e ao controle social;

XVI – o respeito às diversidades locais e regionais;

XVII – a integração, na medida do possível, dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos do município.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
24 / 03 / 2025
1º SECRETÁRIO

Art. 4º. São objetivos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

I - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas ao licenciamento ambiental;

II -desenvolvimento sustentável;

III - cooperação técnica e financeira entre setores públicos e privados para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeito;

IV – estimular a pesquisa, desenvolver e implementar novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

V- integração dos catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de produtos;

VI - estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de manejo de resíduos sólidos, em especial à coleta seletiva e com a finalidade de coibir despejos irregulares.

Art. 5º. As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 19 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

SINOP
PREFEITURA

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
24 / 03 / 2025
1º SECRETÁRIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com base em premissas regimentais e legais, utilizo do presente expediente para encaminhar à apreciação dos nobres pares a matéria epigrafada que "*Institui no âmbito do município de Sinop, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências*".

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, apresenta as diretrizes e metas ao poder público e à sociedade, com o objetivo principal de prover condições adequadas no manejo dos resíduos sólidos em todo o País. Prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

Por conseguinte, temos que a normatização por Lei do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) é condicionante para acesso aos recursos da união destinados a empreendimentos e serviços fundamentais para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (BRASIL, 2010).

Após as informações identificadas pelo Diagnóstico foi possível definir as diretrizes e metas para a execução dos programas, projetos e ações, buscando garantir o acesso a esses serviços por toda a população do Município de Sinop/MT.

Não obstante, com a elaboração de um Diagnóstico, se pode criar uma metodologia através de Prognóstico, com a finalidade de projetar todas as necessidades para o serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos do Município de Sinop/MT.

Neste diapasão, pode-se sintetizar uma projeção que vai estabelecer as estratégias para atender as demandas que foram identificadas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e bem como a evolução dos serviços de manejo dos resíduos sólidos no Município de Sinop/MT.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 018/2025
DATA: 12 de março de 2025
SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 45,35 m³ (quarenta e cinco vírgula trinta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras e serrada, e dá outras providências.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 17/03/2025

REGIME DE URGÊNCIA

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos Em 17/03/2025

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 45,35 m³ (quarenta e cinco vírgula trinta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras e serrada, conforme descrito no Anexo Único da presente Lei, oriunda de apreensão efetuada em fiscalização ambiental, conforme o Recibo de Doação nº 4872001825, da SEMA/MT, baseado no Auto de Inspeção nº. 4872000325, no Termo de Apreensão nº. 4872001625, datado de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A madeira em toras e serrada doada pela SEMA/MT, conforme artigo anterior, será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSU em obras públicas, equipamentos públicos e consertos em geral.

Parágrafo único. A utilização da madeira em toras e serrada será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua utilização, enviar cópias do relatório a SEMA/MT para prestação de contas e ao Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 12 de março de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que "*Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 45,35 m³ (quarenta e cinco vírgula trinta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras e serrada, e dá outras providências*".

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o município receber em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 45,35 m³ (quarenta e cinco vírgula trinta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras e serrada, conforme descrito no Anexo Único da presente Lei, oriunda de apreensão efetuada em fiscalização ambiental, conforme o Recibo de Doação nº 4872001825, da SEMA/MT, baseado no Auto de Inspeção nº. 4872000325, no Termo de Apreensão nº. 4872001625, datado de 06 de fevereiro de 2025.

A madeira recebida pela Prefeitura será utilizada em obras que promovam o bem estar coletivo, bem como no desenvolvimento de atividades que fomentam a marcenaria para a construção de equipamentos públicos, como: lixeiras, bancos, floreiras, vasos para plantas, parques infantis entre outros. Além disso existe a necessidade de utilizar a madeira para manutenção e construção de pontes, obras públicas e reparos em geral. A utilização da madeira será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para futura prestação de contas a SEMA e ao Legislativo Municipal.

Reconhecendo à importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS MADEIRAS RECEBIDAS POR ESPÉCIES
RECIBO DE DOAÇÃO Nº 4872001825

RELAÇÃO DA MADEIRA POR ESPÉCIES	
DESCRIÇÃO	**METRO CÚBICO**
CASTANHEIRA *"bertholletia excelsa"* - **em toras**	11,00m³
CASTANHEIRA *"bertholletia excelsa"* - **madeira serrada**	34,35m³
TOTAL	**45,35m³**

Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

RECIBO DE DOAÇÃO

Nº:	DATA:
4872001825	**06/02/2025**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
LUCIO SILVA	**079.620.021-15**

ENTIDADE BENEFICIADA:

NOME / RAZÃO SOCIAL:			CNPJ / CPF:
SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS HURBANOS			15.024.003/0001-32
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:			
RUA DAS MANGUEIRAS Nº 832 BAIRRO: JARDIM CELESTE			
UF:	MUNICÍPIO:	CEP:	TELEFONE:
MT	**SINOP**	**78550-138**	**(66) 3531-8083**

AUTO DE INSPEÇÃO Nº:	TERMO DE APREENSÃO Nº:	HORÁRIO:
4872 0003 25	**4872001625**	

DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS:

Especificação	Categoria	Frente	Unidade	Quantidade
BERTHOLLETIA EXCELSA - CASTANHEIRA	MADEIRA EM TORA	FLORA	METRO CÚBICO	11
11 MÉTROS CUBICOS DE CASTANHEIRA				

Especificação	Categoria	Frente	Unidade	Quantidade
BERTHOLLETIA EXCELSA - CASTANHEIRA	MADEIRA SERRADA	FLORA	METRO CÚBICO	34,3500
34,35 METROS CUBICOS DE MADEIRA SERRADA DE CASTANHEIRA EM VIGAS E CAIBROS.				

DOAÇÃO: A doação é fundamentada pelo Artigo 107 do decreto Federal nº 6.514/2008. Conforme inciso III do artigo 107 do Decreto Federal nº 6.514/2008 as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliadas e doadas.
RISCO DE PERECIMENTO: Junto ao parágrafo 4 do artigo 107 do Decreto Federal nº 6.514/2008, fica estabelecido que o risco iminente de perecimento trata-se das madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CPF:
LUCIO SILVA	**079.620.021-15**
DATA:	ASSINATURA:
	Lúcio Silva Secretário de Obras e Serviços Públicos

NOME DA TESTEMUNHA 1:	CPF/RG:	DATA:	ASSINATURA:
NOME DA TESTEMUNHA 2:	CPF/RG:	DATA:	ASSINATURA:

Carlos André Fornazari

MAILSON DA SILVA ARRUDA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 041/2025

Ao: Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 26 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo,** que **"Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 45,35 m³ (quarenta e cinco vírgula trinta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras e serrada, e dá outras providências."**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de março de 2025

Ademir Debortoli	*Juventino Silva*	*Dr Marcos Vinicius*
Presidente	*Relator*	*Membro*

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 011/2025

Ao: Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 26 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 018/2025,** de autoria do Poder Executivo, que **"Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a quantidade de 45,35 m³ (quarenta e cinco vírgula trinta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras e serrada, e dá outras providências."**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de março de 2025

Zezinho Construtor
Presidente

Enio da Brígida
Relator

Dilmair Callegaro
Membro Suplente

PROJETO DE LEI Nº 019/2025
DATA: 12 de março de 2025
SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, a quantidade de 28,65 m³ (vinte e oito vírgula sessenta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 17/03/

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos Em 17/03/2025

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, a quantidade de 28,65 m³ (vinte e oito vírgula sessenta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras, conforme descrito no Anexo Único da presente Lei, oriunda de apreensão efetuada em fiscalização ambiental, conforme o Termo de Doação nº PK0TF5JW, Ação nº ZJ12Z6V do Auto de Infração nº GZ7AJ4EQ, datado de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A madeira em toras doada pelo IBAMA, conforme artigo anterior, será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSU em obras públicas, equipamentos públicos e consertos em geral.

Parágrafo único. A utilização da madeira em toras será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua utilização, enviar cópias do relatório ao IBAMA para prestação de contas e ao Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 12 de março de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que "*Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, a quantidade de 28,65 m³ (vinte e oito vírgula sessenta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras, e dá outras providências.*".

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o município receber em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, a quantidade de 28,65 m³ (vinte e oito vírgula sessenta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras, conforme descrito no Anexo Único da presente Lei, oriunda de apreensão efetuada em fiscalização ambiental, conforme o Termo de Doação nº PK0TF5JW, Ação nº ZJ12Z6V do Auto de Infração nº GZ7AJ4EQ, datado de 26 de fevereiro de 2025.

A madeira recebida pela Prefeitura será utilizada em obras que promovam o bem estar coletivo, bem como no desenvolvimento de atividades que fomentam a marcenaria para a construção de equipamentos públicos, como: lixeiras, bancos, floreiras, vasos para plantas, parques infantis entre outros. Além disso existe a necessidade de utilizar a madeira para manutenção e construção de pontes, obras públicas e reparos em geral. A utilização da madeira será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para futura prestação de contas ao IBAMA e ao Legislativo Municipal.

Reconhecendo à importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS MADEIRAS RECEBIDAS POR ESPÉCIES
TERMO DE DOAÇÃO Nº PK0TF5JW - AÇÃO ZJ12Z6V

RELAÇÃO DA MADEIRA POR ESPÉCIES	
DESCRIÇÃO	**METRO CÚBICO**
TAMBORIL	3,63m³
JATOBÁ	1,46m³
AMESCLA ARUEIRA	6,00m³
CANJARANA	4,85m³
CANELÃO	0,26m³
CEDRO MARINHEIRO	7,67m³
ANGELIM PEDRA	2,87m³
CAJUEIRO	1,91m³
TOTAL	**28,65m³**

HS

Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

TERMO DE DOAÇÃO

Número PK0TF5JW **Ação** ZJ12Z6V

Data	Hora	Nº Auto de Infração	Nº Notificação
26/02/2025	14:36	GZ7AJ4EQ	

Cod. Unidade 50900
Coordenadas Geográficas 11°49'20,9"S 55°31'10,4"W

Recebedor MUNICIPIO DE SINOP
CNPJ 15.024.003/0001-32
Representante Lucio Silva
CPF 079.620.021 15

Endereço AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1386 1386

Bairro	Município	CEP	UF
SETOR COMERCIAL	Sinop	78.550-206	MT

Espécies	Quantidade	Unidade Med.
Enterolobium contortisiliquum - R$ 500,00 - Obs:1 tora	3,64	m3
Hymenaea courbaril - R$ 500,00 - Obs:1 tora	1,463	m3
Protium heptaphyllum - R$ 500,00 Obs:4 toras	6,005	m3
Cabralea canjerana subsp. canjerana R$ 500,00 Obs:5 toras	4,852	m3
Ocotea spixiana - R$ 200,00 - Obs:1 tora	0,768	m3
Guarea silvatica - R$ 500,00 - Obs:3 toras	7,68	m3
Hymenolobium mitidum - R$ 500,00 - Obs:2 toras	2,875	m3
Anacardium giganteum - R$ 500,00 - Obs:1 tora	1,918	m3

Ao(s) Item(ns) Apreendido(s) foi Atribuído o Valor Total de
R$ 3.700,00

Informações Complementares

É vedada a transferência a terceiro(s) a qualquer título do(s) item(ns) recebido(s) em doação, sob pena das sanções da legislação vigente, excetuando-se os casos específicos constantes da Instrução Normativa IBAMA Nº 28/2009

Local da Entrega
Estrada Amélia, s/n, chácara 336/1 bairro de chacaras

Fabiola Santiago

1ª Testemunha: Fabiola Santiago de Oliveira

Assinatura do Recebedor (ou seu representante)

Matrícula nº 3309013
Agente Ambiental Federal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 042/2025

Ao: Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 26 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo,** que **"Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, a quantidade de 28,65 m³ (vinte e oito vírgula sessenta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras, e dá outras providências."**
."

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de março de 2025

Ademir Debortoli	*Juventino Silva*	*Dr Marcos Vinicius*
Presidente	*Relator*	*Membro*

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 012/2025

Ao: Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 26 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 019/2025,** de autoria do Poder Executivo, que **"Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, a quantidade de 28,65 m³ (vinte e oito vírgula sessenta e cinco metros cúbicos) de madeira em toras, e dá outras providências."**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de março de 2025

Zezinho Construtor	*Enio da Brígida*	*Dilmair Callegaro*
Presidente	*Relator*	*Membro Suplente*

PROJETO DE LEI Nº 017/2025
DATA: 05 de março de 2025
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder Autorização de Uso de Bem Público do Bem Móvel que especifica, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Autorização de Uso de Bem Público, constante do Anexo Único da presente Lei, devidamente registrado no patrimônio da Prefeitura Municipal, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ sob nº 03.819.150/0001-10.

Art. 2º. A concessão para Autorização de Uso será efetuada mediante assinatura de Termo de Cooperação para Uso do Bem Móvel descrito no Anexo Único da presente Lei, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que não supere o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A concessão de Autorização de Uso será gratuita e precária, ficando o SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, responsável pela conservação do Bem Móvel cedido durante a realização do **Curso de Operador de Motoniveladora.**

Art. 4º. O Bem Móvel permanecerá sob tutela da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com sede na Rua das Mangueiras, nº 832, Bairro Jardim Celeste, CEP: 78550-138 neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e será disponibilizado ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL para a realização do **Curso de Operador de Motoniveladora** nos dias e horários previamente agendados entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de março de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Viação e Serviços Urbanos
Em 10/03/2025

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 10/03/2025

ANEXO ÚNICO

PLAQUETA	DESCRIÇÃO
46961	Motoniveladora GD555 KOMATSU Ano: 2009

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei epigrafado que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder Autorização de Uso de Bem Público do Bem Móvel que especifica, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, e dá outras providências."*.

Trata a presente matéria de requerer autorização legislativa para o Município celebrar Termo de Cooperação para Uso de Bem Móvel de 01 (uma) Motoniveladora GD555 KOMATSU Ano: 2009, que irá atender as necessidades do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

A autorização de uso aqui proposta, se justifica no fato de que, esse Bem Móvel (Motoniveladora GD555 KOMATSU), terá seu uso otimizado e eficiente pelo SENAI, a qual tem como principal finalidade, empregar o mesmo na realização de cursos de Operador de Motoniveladora, a ser ministrados no município de Sinop/MT, e terá como objetivo atender a sociedade que vive em situação de vulnerabilidade social e favorecer sua inclusão social, bem como capacitar os servidores públicos municipais que operam esse maquinário no desempenho de suas funções.

Em paralelo, não menos importante, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indicará o público para a execução do projeto e o SENAI será responsável por fazer a articulação com a empresa que irá fornecer os profissionais/educadores para a execução.

Tendo em visto o elevado caráter do projeto em epígrafe, esperamos contar com a sensibilidade dos nobres pares desta Casa Legislativa, para aprovação do Projeto de Lei supra, requeremos sua apreciação.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 043/2025

Ao: Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 26 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo,** que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder Autorização de Uso de Bem Público do Bem Móvel que especifica, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, e dá outras providências."**
."

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de março de 2025

Ademir Debortoli	*Juventino Silva*	*Dr Marcos Vinicius*
Presidente	*Relator*	*Membro*

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 013/2025

Ao: Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 26 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 017/2025,** de autoria do Poder Executivo, que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder Autorização de Uso de Bem Público do Bem Móvel que especifica, ao SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, e dá outras providências."**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de março de 2025

Zezinho Construtor	*Enio da Brígida*	*Dilmair Callegaro*
Presidente	*Relator*	*Membro Suplente*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RETIRADO
EM: 10 / 03 / 2025
1º Secretário

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
31 JAN 2025
ASSINATURA

- [x] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto Decreto Legislativo*
- [ ] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [ ] *Indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Nº 001 / 2025

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 10 / 02 / 2025

Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e adolecente
Em 10 / 02 / 2025

Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º- É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso à oportunidades, que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º - Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal, produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 3º - É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 4º - O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e adolecente
Em 10 / 02 / 2025

	Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 10 / 02 / 2025	☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 001 / 2025

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Art. 5º - Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único - Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

Art. 6º - Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza, feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§ 1º - Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, bem como não poderá manter novo contrato como o Município.

§ 2º - O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura, por meio da Ouvidoria do Município.

§ 3º - O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura por meio de seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Civil Municipal ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura.

Art. 7º - É vedado ao Município de apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único: A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura, por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do § 1º do art. 6º desta lei, no que couber.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 10 / 02 / 2025

	Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e adolecente Em 10 / 02 / 2025	☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 001 / 2025

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,

TONINHO BERNARDES
Vereador / PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e adolecente
Em 10 / 02 / 2025

	Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 10 / 02 / 2025	☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 001 / 2025

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Este Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação de artistas, shows e eventos voltados ao público infantojuvenil pela Administração Pública Municipal, seja de forma direta ou indireta. A principal finalidade é impedir a contratação de artistas que promovam qualquer forma de apologia ao crime ou ao uso de drogas.

A proposta surge da necessidade de assegurar que tais eventos sejam organizados de maneira responsável, priorizando a proteção de crianças e adolescentes.

O princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, amplamente utilizado para garantir seus direitos, determina que toda decisão envolvendo menores deve preservar sua segurança e bem-estar. Dessa forma, o poder público não pode viabilizar, por meio de contratações artísticas, qualquer incentivo ao crime organizado ou ao consumo de entorpecentes. A medida visa, acima de tudo, garantir a dignidade, a saúde e a integridade dos menores, protegendo-os de influências prejudiciais ao seu desenvolvimento.

Além disso, o poder público deve evitar a "adultização ou erotização infantil", fenômeno caracterizado pela exposição precoce de crianças a temas e comportamentos inadequados para sua idade e nível de desenvolvimento psicológico. Isso significa impedir o contato com conteúdos impróprios, que não condizem com sua faixa etária.

A Sociedade Brasileira de Psicologia alerta que a exposição a conteúdos audiovisuais inadequados pode aumentar os riscos de envolvimento em comportamentos violentos e no consumo de drogas entre crianças e adolescentes.

A legislação já estabelece restrições para menores de idade, como a classificação indicativa de filmes, a proibição da venda de bebidas alcoólicas e a idade mínima para dirigir veículos. Da mesma forma, é essencial que o poder público municipal também adote critérios rigorosos ao escolher os eventos aos quais crianças e adolescentes terão acesso na cidade de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e adolecente
Em 10 / 02 / 2025

	Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 10 / 02 / 2025	☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 001 / 2025

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

O município tem um papel fundamental na proteção da infância e adolescência, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além da proibição de determinadas contratações, o projeto prevê a possibilidade de denúncia, que pode ser feita tanto por cidadãos quanto por órgãos da administração municipal, garantindo assim a fiscalização da lei.

Diante do exposto, conto com meus colegas parlamentares para aprovar este Projeto de Lei, que contribuirá para a criação de um ambiente mais seguro, educativo e ético para nossas crianças e adolescentes, protegendo-os de influências negativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,

TONINHO BERNARDES
Vereador / PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Sinop
RETIRADO
EM: / /
1º Secretário

PARECER Nº 016/2025

Ao: Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

I – RELATÓRIO

No dia 05 de março de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 001/2025,** de autoria do **Vereador Toninho Bernardes**, que ***"Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, e dá outras providências."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL**, com ressalva, ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, em desacordo com o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é contrário à tramitação da matéria.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de março de 2025

Ademir Debortoli
Presidente

Juventino Silva
Relator

Dr. Marcos Vinicius
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Câmara Municipal de Sinop
RETIRADO
EM: ___/___/___
1º Secretário

PARECER Nº 001/2025

Ao: Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

I – RELATÓRIO

No dia 05 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 001/2025,** de autoria do **Vereador Toninho Bernardes**, que ***"Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, e dá outras providências."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL**, com ressalvas, ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, em desacordo com o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é contrário à tramitação do projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável

Voto da Relatora: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de março de 2025

Moisés do Jd. do Ouro
Presidente Substituto

Sandra Donato
Relatora

Ademir Debortoli
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
21 FEV 2025
ASSINATURA

- [x] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 013 / 2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Dá nome de Escola Municipal de Educação Básica *Lisiane Fucks Bohrer* à Escola Municipal de Educação Básica Jardim Celeste, localizada no Bairro Jardim Celeste.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Escola Municipal de Educação Básica *Lisiane Fucks Bohrer*", à Escola Municipal de Educação Básica Jardim, Celeste, localizada na R. das Laranjeiras – nº 621, no Bairro Jardim Celeste, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua puplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora – Republicanos

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 10/03/2025

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 10/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 013 / 2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em proposição tem como finalidade, homenagear a saudosa Professora ***"Lisiane Fuchs Bohrer"***, que faleceu recentemente.

A história da professora Lisiane, começou em Santa Rosa, município no interior do Rio Grande do Sul, onde nasceu em 16 de março de 1976. Lisiane, a mais nova dos 7 filhos da Sra. Neli, cresceu na cidade, onde frequentou escolas como a Escola Estadual de Educação Básica Santos Dumont - conhecida apenas como Polivalente, junto de sua irmã, Sônia.

Após seu casamento em 1999, Lisiane mudou-se para a cidade de Itapema, em Santa Catarina, onde teve sua primeira filha Rafaela, em 2003. Em Itapema, a professora trabalhou em diversas áreas para poder prover sustento para sua família, incluindo trabalhar em lojas de sapatos ou variedades, até como auxiliar de dentista.

Em 2011 sua irmã Sarita, que já residia em Sinop, sugeriu que Lisiane viesse conhecer e morar na cidade. Logo nos primeiros meses, a professora se encantou pela cidade de Sinop e decidiu permanecer no município. Em Sinop, ela decidiu que seu próximo passo seria fazer uma graduação, na área de Pedagogia.

Formou-se em 2015 na Faculdade Educacional da Lapa, já tendo trabalhado nas escolas E.M.E.B Valter Kunze, E.M.E.B Rodrigo Damasceno e E.M.E.I Doracy Marques Amorin. Dentro do seu período de formação, Lisiane teve sua segunda filha, Cecília, em 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 013 / 2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Formada, Lisiane passou a trabalhar na faculdade onde se formou, FAEL, enquanto realizava sua pós-graduação em EAD e Novas Tecnologias, também na instituição. A professora retornou para a educação infantil trabalhando como contratada nas escolas E.M.E.I Clara Teixeira, E.M.E.I Pequeno Príncipe, E.M.E.I São Francisco e E.M.E.I Monteiro Lobato.

Até que, em 2020, assumiu o concurso público municipal, ainda na Escola Monteiro Lobato, por qual tinha muito carinho. Diante disso, mostraremos a seguir, alguns depoimentos dos colegas da EMEI Monteiro Lobato, que resumem atuação pessoal e profissional da Professora Lisiane, quais sejam:

Professor Fábio: *"Lisiane foi uma excelente professora, amiga, generosa, sempre disposta a aprender e compartilhar. Ao lembrá-la me vem à memória ela com seu apito pendurado no pescoço, que usava para direcionar a atenção dos alunos nas experiências com movimento. Uma professora que sempre levava desafios aos alunos e os conquistava com sua alegria e amor pela profissão. Saudade..."*

Professora Crislaine: *"Seu legado está em cada vida que você tocou e em cada lição que ensinou. Sua ausência será sentida, mas sua essência permanecerá viva em nossas memórias, nas salas de aula e no coração de todos que tiveram a felicidade de conhecê-la"* Com saudade e carinho, Profa. Crislaine.

Secretária Elaine: *"Lisiane uma pessoa que contagiava a todos com seu sorriso e alegria, muito focada em seu trabalho e uma mãe preocupada em fazer o melhor por suas filhas. Saudade..."*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 013 / 2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Professora Silvinha: "*Professora Lisiane era uma pessoa que compartilhava conhecimento, prestativa, guerreira, dedicada e competente. Honrou sua missão com amor e esperança*". GRATIDÃO professora Lisiane.

Professora Sonia: "*Lisiane foi uma professora especial, guerreira e vencedora. Desde pequena demonstrou que tinha predisposição para aprender, e desenvolver o seu potencial. Já com sua primeira filha, chegou em Sinop em 2011, e em 2015 se formou em Pedagogia na Faculdade Educacional da Lapa EAD com bolsa 100% pelo ProUni, após ter sua segunda filha em 2014. Se formou enquanto cuidava de suas duas filhas e de seu lar, com muita luta conseguiu concluir sua pós graduação em Novas Tecnologias, e permaneceu com um desejo muito grande de fazer um mestrado e seguir como professora em Sinop. Após muito estudo e anos como professora contratada, em 2020 conseguiu realizar o sonho de ser professora concursada no município de Sinop, ficando extremamente feliz com esta realização. Trabalhava com dedicação e carinho pelas crianças. As mães dos alunos relatavam que a professora Lisiane, foi muito importante na vida da família e na vida dos seus filhos em todas as escolas onde trabalhou. Sempre solidária e cooperativa com a equipe escolar. A professora faz muita falta, e deixou muita saudade em nossos corações...*"

Professora Micheli: "*Lisiane Fucks, uma excelente professora que vibrava e se dedicava muito a seus alunos, uma amiga e companheira para todas as horas, sempre salvava a todos quando o assunto era referente as tecnologias...exemplar no que fazia, partiu cedo demais, sinto saudade das nossas conversas minha querida colega e amiga*".

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 013 /2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Professora Cassiani: "*falar da professora Lisiane é relembrar de momentos bons e alegres. Pois ela era uma mulher maravilhosa, mãe querida, colega de trabalho exemplar. Lembrar de momentos especiais mexe com o coração da gente. Pois tivemos encontros felizes onde nos reuníamos para cantar Karaokê. Lisiane tinha uma voz linda, encantadora. Nossa Lisiane querida, Realmente fará parte de nossas memórias para toda a vida*".

A Professora Lisiane sempre será lembrada e reconhecida pelas contribuições que deixou na educação em nossa comunidade, pois cumpriu sua missão como educadora, cidadã, mãe, irmã e amiga. Foi um exemplo de luta, dedicação e compromisso com a qualidade do ensino e aprendizagem, não medindo esforços para ajudar seus alunos.

Por essa razão, que conferimos a Escola Municipal de Educação Jardim Celeste, receba o nome de *"Lisiane Fucks Bohrer"*, em agradecimento ao trabalho prestado e que toda sua família em especial sua filhas, os amigos, colegas de trabalho, recebam essa homenagem como forma de gratidão do poder público municipal e de toda a comunidade sinopense.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares dessa Casa de Leis para apreciação e aprovação desta propositura.

Sandra Donato
Vereadora – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 039/2025

Ao: Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato.

I – RELATÓRIO

No dia 19 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 013/2025,** de autoria da **Vereadora Sandra Donato,** que ***"Dá nome de Escola Municipal de Educação Básica Lisiane Fucks Bohrer à Escola Municipal de Educação Básica Jardim Celeste, localizada no Bairro Jardim Celeste."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de março de 2025

Ademir Debortoli
Presidente

Juventino Silva
Relator

Elbio Volkweis
Membro Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 010/2025

Ao: Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato.

I – RELATÓRIO

No dia 19 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 013/2025,** de autoria da **Vereadora Sandra Donato,** que ***"Dá nome de Escola Municipal de Educação Básica Lisiane Fucks Bohrer à Escola Municipal de Educação Básica Jardim Celeste, localizada no Bairro Jardim Celeste."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de março de 2025

Zezinho Construtor
Presidente

Juventino Silva
Relator Suplente

Elbio Volkweis
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
10 MAR 2025
ASSINATURA

- [x] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 018/2025

AUTOR: **ELBIO VOLKWEIS E VEREADORES**

Promove alterações na Lei 2.730, de 19 de julho de 2019, e suas alterações posteriores.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 2.730, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica vetada a nomeação de servidores em cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sinop, que estiverem enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - Os que tenham contra sua pessoa ou a empresa, representação julgada procedente pela justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II – Os que forem condenados em segunda instância, por órgão judicial colegiado, por crimes contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

III - os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena dos crimes:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 17/03/2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 17/03/2025

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - PODEMOS

Prof° Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

Gilsimar Silva
Vereador - MDB

Juventino Silva
Vereador - MDB

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º _____/_____

AUTOR: **ELBIO VOLKWEIS E VEREADORES**

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
f) de redução à condição análoga à de escravo;
g) contra a vida e a dignidade sexual;
h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - PODEMOS

Gilsimar Silva
Vereador - MDB

Juventino Silva
Vereador - MDB

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

Prof° Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º _____/_____

AUTOR: **ELBIO VOLKWEIS E VEREADORES**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente; Senhores vereadores;

A presente proposta tem por objetivo adequar a legislação municipal às disposições da **Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, que estabelece normas para a inelegibilidade e trata das hipóteses de impedimento para o exercício de funções públicas.

A redação atual do inciso II do artigo 2º da lei municipal em vigor determina a vedação à nomeação para cargos comissionados daqueles que tenham sido condenados em segunda instância por órgão judicial colegiado, sem qualquer distinção quanto à natureza do crime, extrapolando os critérios estabelecidos na legislação federal.

Dessa forma, a alteração ora proposta visa alinhar a norma municipal ao disposto na **Lei Complementar nº 64/1990**, restringindo a vedação aos condenados em segunda instância por crimes praticados contra a Administração Pública. Essa modificação assegura maior coerência com o ordenamento jurídico nacional e preserva o direito fundamental ao amplo acesso a funções públicas, garantindo que a restrição seja proporcional e justificada pelo interesse público.

Assim, a proposta busca equilibrar a proteção da moralidade administrativa com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando penalizações excessivas e garantindo maior segurança jurídica na nomeação de servidores comissionados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.730, DE 19 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre critérios para nomeação de servidores em cargos comissionados na forma da Lei Ficha Limpa no Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, a Prefeita sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, critérios para nomeação de servidores em cargos comissionados pelo Poder Legislativo, na forma da Lei Ficha Limpa, regida pela Lei Federal Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010.

Art. 2º Fica vetada a nomeação de servidores em cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sinop, que estiverem enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra sua pessoa ou a empresa, representação julgada procedente pela justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II - os que forem condenados em segunda instância, por órgão judicial colegiado;

III - os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena dos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
f) de redução à condição análoga à de escravo;
g) contra a vida e a dignidade sexual; e
h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 3º Caberá ao Poder Legislativo, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, podendo requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei implicará na perda de mandato do responsável pela nomeação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 19 de Julho de 2019.

Remídio Kuntz
Presidente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/07/2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 045/2025

Ao: Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Vereador Elbio Volkweis.

I – RELATÓRIO

No dia 26 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Vereador Elbio Volkweis,** que **"Promove alterações na Lei 2730/2019, de 19 de julho de 2019, e suas alterações posteriores."**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Contrário

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de março de 2025

Ademir Debortoli	*Juventino Silva*	*Dr Marcos Vinicius*
Presidente	*Relator*	*Membro*

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 006/2025

Ao: Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Vereador Elbio Volkweis.

I - RELATÓRIO

No dia 26 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos** se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 018/2025,** de autoria do **Vereador Elbio Volkweis,** que **"Promove alterações na Lei 2730/2019, de 19 de julho de 2019, e suas alterações posteriores."**

É o relatório sintetizado.

II – VOTO DO RELATOR SUBSTITUTO

A opinião deste Relator Substituto, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator Substituto: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de março de 2025

Enio da Brígida
Presidente

Dilmair Callegaro
Relator Substituto

Zezinho Construtor
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
12 FEV 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [x] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 002/2025

AUTOR: VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 17/02/2025

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Padre Franscisco Prim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Padre Franscisco, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade cristã sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Enio da Brígida
Vereador

VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

	Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 17/02/2025	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 002/2025

AUTOR: VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

MENSAGEM AO PROJETO

Nascido em 29 de Julho de 1962 na cidade de Ivaipora – PR, Francisco Prim, filho de Laura Goedert Prim e Nicolau Prim. Foi ordenado sacerdote em 20 de Junho de 1987.

Em 03 de Fevereiro de 2018 foi empossado Vigário Paroquial e em 24 de Junho de 2018 tornou se Pároco da Paroquia São Camilo de Léllis. Aonde durante esses 07 anos desenvolveu trabalhos comunitários e de orientação espiritual junto as famílias da nossa comunidade e da cidade de Sinop, Pe. Prim sempre priorizou as famílias mais carentes levando a palavra de Deus e um conforto espiritual para os mais necessitados. Esteve a frente da Criação da Pastoral da Pessoa Idosa, e outras Pastorais fortalecendo importância para a comunidade, aonde as lideranças foram inseridas na comunidade para um trabalho em conjunto. Podemos destacar também: o Programa Deus está no ar que acontece todos os domingos na Rádio; a Coordenação Diocesana de Pastoral levando formação para as Pastorais e lideranças; aulas no Seminário; organização e construção das Comunidades; atendimentos individuais e aconselhamento espiritual as famílias; Celebrações que trazerm um espirito orante; Acolhimentos dos Padre na casa Paroquial

Pe. Prim sempre destacou a importância da Evangelização, do ouvir, do olhar caridoso, e desempenhou com muito zelo e dedicação a sua missão como Padre, levando a toda a comunidade a Palavra de Deus e seus ensinamentos.

Considerando sua dedicação religiosa, é justificável conceder ao Pe. Francisco Prim o Titulo de cidadão Sinopense Honorário, reconhecendo sua importância para a cidade de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Enio Brigida

Enio da Brígida
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 026/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025, de autoria do Vereador Enio da Brígida.

I – RELATÓRIO

No dia 05 de março de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025,** de autoria do **Vereador Enio da Brígida**, que ***"Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Padre Francisco Prim."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de março de 2025

Ademir Debortoli
Presidente

Juventino Silva
Relator

Dr. Marcos Vinicius
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 FEV 2025
Sinfha 9h00
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☒ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☐ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 003 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 24/02/2025

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Revmo. Sr. Dom Canísio Klaus.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Revmo. Sr. Dom Canísio klaus, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – MDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ *Projeto de Lei* ☒ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* 003 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Dom Canísio Klaus nasceu em Arroio do Meio, no Rio Grande do Sul, no dia 09 de outubro de 1951. Filho de Arthur Klaus e Hilda Klaus, ele foi o sexto de sete filhos. Iniciou seus estudos no 1º grau em Arroio Grande - Dona Rita e no Seminário Sagrado Coração de Jesus, em Arroio do Meio. Em 1970, ingressou no Seminário São João Batista, em Santa Cruz do Sul, onde cursou o 2º grau e os primeiros três anos de Filosofia. Concluiu sua formação em Filosofia na Faculdade de Filosofia do Seminário Maior de Viamão, onde obteve Licenciatura em Filosofia, Sociologia e Psicologia. Em seguida, cursou Teologia na Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, também com Licenciatura. Foi ordenado Sacerdote no dia 28 de dezembro de 1979, na Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em sua cidade natal, pelas mãos do Bispo Dom Alberto Etges. Entre 1980 e 1981, Dom Canísio exerceu a função de Pároco na Paróquia Nossa Senhora da Conceição, em Santa Cruz do Sul. Em 1981, foi nomeado professor, orientador e assistente espiritual no Seminário Sagrado Coração de Jesus, além de ser Vigário Paroquial. Em 1982, foi nomeado Diretor e Reitor do Seminário Sagrado Coração de Jesus, cargo que exerceu até 1985, quando foi enviado para o Mato Grosso como missionário, a serviço da Diocese de Sinop. Em Sinop, assumiu a responsabilidade pela criação e estruturação da Paróquia Santo Antônio, em Nova Guarita, onde se destacou em trabalhos pastorais e na criação de novas comunidades. Sua atuação foi crucial no desenvolvimento social e político da região, promovendo a construção de igrejas, centros catequéticos e centros comunitários, além de integrar a comissão pró-emancipação do município.

Em 1990, retornou à Diocese de origem e assumiu diversas funções, incluindo Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, em Lajeado, e membro do Colégio de Consultores e do Conselho Econômico Diocesano. Em 1993, foi novamente nomeado missionário para a Diocese de Sinop, onde se tornou pároco da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, em Guarantã do Norte, destacando-se pelo apoio a projetos sociais e pela construção de várias obras, como ginásios de esportes e centros pastorais. Em 22 de abril de 1998, foi nomeado pelo Papa João Paulo II como Bispo Diocesano de Diamantino – MT. Sua ordenação episcopal ocorreu em sua cidade natal no dia 21 de junho de 1998. Durante seu episcopado em Diamantino, Dom Canísio realizou diversos feitos, como a criação da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, a reabertura do Seminário Diocesano Jesus o

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

	☐ *Projeto de Lei* ☒ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* 003 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Bom Pastor e a instalação do Seminário Maior Rainha dos Apóstolos, em Várzea Grande. Também incentivou a preservação da cultura local, com ênfase nas manifestações religiosas, como as Romarias dos Mártires e as procissões, além de apoiar o tombamento histórico de edifícios na Diocese. Entre 2003 e 2007, Dom Canísio presidiu a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) no Regional Oeste 2 – MT, e durante nove anos foi Bispo referencial da Pastoral Familiar da CNBB. No período, colaborou na criação de projetos importantes para a família cristã na Amazônia e incentivou a instalação de importantes instituições e a criação do Tribunal Eclesiástico do Mato Grosso. Em 19 de maio de 2010, foi nomeado Bispo Diocesano de Santa Cruz do Sul, RS, pelo Papa Bento XVI, sendo empossado em 18 de julho do mesmo ano. Em sua nova Diocese, atuou de forma destacada na área pastoral, além de ser eleito vice-presidente do Regional Sul 3 da CNBB. **Em 2016, Dom Canísio recebeu a nomeação para ser Bispo Diocesano da Diocese Sagrado Coração de Jesus de Sinop, MT, cargo que ocupa até hoje**. Dom Canísio Klaus é conhecido por seu trabalho pastoral incansável, dedicação à educação religiosa, sua atuação firme nas questões sociais, culturais e políticas das regiões por onde passou. Ao longo de sua vida, tem sido um incansável defensor dos valores cristãos e da promoção do bem-estar da comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – MDB.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2025

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025, de autoria do Vereador Célio Garcia.

I – RELATÓRIO

No dia 05 de março de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025,** de autoria do **Vereador Célio Garcia**, que ***"Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Revmo. Sr. Dom Canísio Klaus."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de março de 2025

Ademir Debortoli	*Juventino Silva*	*Dr. Marcos Vinicius*
Presidente	*Relator*	*Membro*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
12 FEV 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 006 / 2025

AUTOR: *VEREADOR GILSIMAR SILVA E VEREADORES*

Câmara Municipal de Sinop
RETIRADO
EM: 17 / 02 / 2025
1º Secretário

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO ao DEPUTADO FEDERAL JUAREZ COSTA**, em reconhecimento às suas significativas contribuições ao município de Sinop ao longo dos anos, especialmente no exercício de 2024.

Em 2024, o Deputado destinou R$ 2 milhões para a construção do Centro de Especialidades Médicas (CEM), com contrapartida da prefeitura. Além disso, alocou mais de R$ 3,8 milhões para pavimentação das ruas Arara Azul, Onça-pintada e Estrada Alzira, na Chácara de Lazer São Cristóvão II. Também destinou R$ 2 milhões inicialmente para uma nova Unidade de Pronto Atendimento 24h no bairro São Cristóvão, posteriormente realocados para a construção da UBS Menino Jesus, com contrapartida da prefeitura.

Por meio do Novo PAC, articulou obras em Sinop, incluindo a Base do SAMU, uma nova UBS, uma Maternidade, uma Creche, uma Escola de Tempo Integral, a retomada das obras do Centro de Radioterapia do Hospital Santo Antônio, a ampliação do Programa Luz Para Todos, a construção de salas de aula e uma nova biblioteca para a UFMT, além da retomada das obras do IFMT.

Em anos anteriores, destinou R$ 30 milhões, em parceria com o governo do estado, para pavimentação e ciclovia da Estrada Nanci, com contrapartida de R$ 3 milhões da prefeitura. Alocou R$ 19,5 milhões em emendas de bancada para a construção do Hospital de Amor de Sinop.

Destinou mais de R$ 1,7 milhão para pavimentação da Estrada Brígida. Indicou aproximadamente R$ 6 milhões para a Estrada Monalisa, aguardando projeto e licitação pela prefeitura. Destinou R$ 250 mil para apoio à APAMS e R$ 250 mil para apoio à REFECCS. Alocou R$ 500 mil para apoio ao Hospital da Visão. Destinou R$ 5 milhões para melhorias na Embrapa.

Prof. Heleváldo Costa
Vereador NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº 006 / 2025

Câmara Municipal de Sinop
RETIRADO
EM: 17/02/2025
1º Secretário

AUTOR: *VEREADOR GILSIMAR SILVA E VEREADORES*

Indicou mais de R$ 1,6 milhão para pavimentação asfáltica no bairro Camping Clube. Indicou mais de R$ 2,5 milhões para melhorias estruturais na UFMT de Sinop.Indicou mais de R$ 6 milhões para construção do posto da PRF na BR-163, após o Camping Clube, sentido Itaúba.

Destinou R$ 1 milhão em recursos da bancada federal para apoio ao IFMT Sinop. Indicou R$ 1 milhão para construção da piscina semiolímpica do Corpo de Bombeiros Militar na Avenida das Figueiras, aguardando aprovação da SINFRA. Destinou R$ 1 milhão para a APAE adquirir um ônibus escolar adaptado e realizar melhorias estruturais no prédio.

Além de tudo, o Deputado está trabalhando junto ao governo federal para emancipar a UFMT, transformando-a na Universidade Federal do Norte de Mato Grosso (UFNMT), visando sua independência administrativa.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Sinop manifesta seus aplausos e reconhecimento ao Deputado Federal Juarez Costa, pelas relevantes ações e investimentos que têm contribuído significativamente para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Dr. Marcos Vinícius
Vereador - PSDB

Gilsimar Silva
Vereador - MDB

Célio Garcia
Vereador - MDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Ver. Juventino Silva
Vereador-MDB

Sandra Donato
Vereadora - Republicanos

Ervo Joruch
Vereador

Remídio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
12 FEV 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☐ *indicação*
- ☒ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 011 / 2025

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Câmara Municipal de Sinop
RETIRADO
EM: 24 / 02 / 2025
1º Secretário

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Sr. **Higor de Oliveira Vidotto**, em reconhecimento à sua destacada atuação na competição **Super Bike Brasil**, onde conquistou o título de **Vice-Campeão** em sua modalidade, elevando o nome de nossa cidade e do nosso estado no cenário nacional.

Higor Vidotto (como é conhecido no meio esportivo) é apaixonado por velocidade, pilotando desde 2002, quando iniciou no kart, e ingressou na carreira profissional em 2019. Residente em Sinop desde 2008, ele e sua família mesmo com poucas condições, conquistaram estabilidade por meio de muito trabalho e determinação.

Além de sua trajetória no esporte, Higor é um empresário bem-sucedido, demonstrando força e perseverança tanto dentro quanto fora das pistas, ao lado de sua esposa, **Raquel Kapp D. Vidotto**, e de sua filha **Ana Luiza Vidotto**. Sua trajetória inspira não apenas no esporte, mas também na vida pessoal e profissional, refletindo os valores de esforço e resiliência.

Gilsinar Silva
Vereador - MDB

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Toninho Bernardes
Vereador - PL

Juventino Silva
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hedvaldo Costa

Vereador – NOVO

Dr. Marcos Vinicius
Vereador - PSDB

Ademir Deboriolli
Vereador - Republicanos

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

Sandra Donato
Vereadora - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
05 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [x] Moção
- [ ] Emenda

N º 019/2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** a **EQUIPE DA ESCOLA MUNICIPAL EMEI SANTO ANTÔNIO,** pelo desenvolvimento do projeto de acolhimento as crianças que estão ingressando na Educação Infantil.

Na Educação Infantil há diferentes transições a serem consideradas uma delas é processos transitórios de casa para instituição de Educação Infantil, diante disso, a inserção de bebês e crianças pequenas na Educação Infantil demanda um processo de flexibilização de tempos, espaços e rotinas, envolvendo a família e a creche, especialmente para aquelas crianças que nunca frequentaram instituições educativas.

Ao ser inserida no contexto escolar, ou a um novo ambiente escolar, esse "novo" gera por vezes "insegurança", visto que, na Educação Infantil, as crianças saem de suas zonas de conforto, deparando-se com um ambiente coletivo, com regras diferentes das de seus lares, participando de atividades incomuns ao seu cotidiano, passando a conviver com adultos e crianças inicialmente estranhos.

Entende-se que nesse processo de inserção e mudanças, tal processo precisa ocorrer pela via do **acolhimento e de maneira gradativa**, em que a criança vai se habituando à nova rotina, criando vínculos com os professores, com seus pares e com o meio que está inserida. Esse período demanda sensibilidade e olhar atento do professor e profissionais da instituição para que, de modo harmonioso, consigam atender as necessidades das crianças.

O projeto consiste ainda, em intergrar as famílias a esse processo de acolhimento, pois assegura espaços e tempos para a participação, o diálogo e a escuta atenta das famílias, bem como o respeito e a valorização das suas diferentes culturas e das suas diferentes formas de organização.

Essa parceria certamente promove vínculos que favorecem um clima de respeito mútuo, de confiabilidade e de trabalho colaborativo, fundamental para o sucesso educacional da criança. Pais/responsáveis e educadores necessitam ser grandes parceiros na caminhada da formação educacional do ser humano, tais relações colaboram na identificação da cultura popular da criança e de sua família.

Elbio Volkweis
Vereador - PODEMOS

Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos

r. Juventino Silva
Vereador-MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº 019/2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Essa parceria tem dado tão certo, graças ao esforço de toda a equipe da escola, com a colaboração dos pais, que nessa semana, a escola teve um destaque, um reconhecimento a nível nacional através do Canal G1, da Rede Globo, que publicou uma matéria e um vídeo onde a Diretora da Escola Andréia Riquetto Marcari, aparece acalmando uma aluna, com uma técnica de respiração e o momento também viralizou nas redes sociais com mais de 13 milhões de vizualizações.

Na reportagem a Diretora da Escola enfatizou, "o *início das aulas pode ser um momento difícil especialmente para crianças que estão indo para a escola pela primeira vez. A separação dos pais e a presença de desconhecidos podem gerar a sensação de insegurança e levar ao choro".*

Andréia destacou ainda que *"todos os funcionários da escola foram envolvidos para ajudar na adaptação das crianças durante a primeira semana de aula e episódios como este são comuns entre os pequenos*", o que tem tornado esse processo de adaptação mais fácil para as crinças e suas famílias.

Na educação infantil, a adaptação é o esforço da criança para se ajustar a um novo ambiente, enquanto o acolhimento é a forma como a criança é tratada para se sentir segura e amada. O acolhimento é um elemento fundamental no processo de adaptação. A aluna mencionada no vídeio, assim como todos os alunos da escola foram acolhidos com amor, carinho respeitando o ritmo de cada um deles.

Por todo o exposto, esta Casa Legislativa expressa, por meio desta Moção de Aplauso, o reconhecimento e o agradecimento pelos serviços prestados por toda a Equipe da EMEI Santo Antônio.

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Sandra Donato
Vereadora Republicanos

Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos

Dr. Marcos Vinícius
Vereador - PSDB

Ver. Juventino Silva
Vereador-MDB

Elbio Volkweis
Vereador - PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
28 FEV 2025
11h50
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☐ *indicação*
- ☒ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 021 / 2025

Autor: **VEREADOR JUVENTINO SILVA**

MOÇÃO DE APLAUSO

Os vereadores desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições, manifestam, por meio desta Moção de Aplauso, reconhecimento ao **Instituto Dois Pinheiros**, uma instituição que, desde sua fundação em 2017, tem desempenhado um papel essencial na promoção da saúde infantil e do bem-estar das crianças em situação de vulnerabilidade social e pelo compromisso com o desenvolvimento científico e acadêmico na região.

O Instituto Dois Pinheiros é uma Organização de Utilidade Pública Municipal que reúne as iniciativas sociais do Hospital e Maternidade Dois Pinheiros e parceiros, especialmente a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, Campus de Sinop. O Instituto atende de forma gratuita e contínua crianças prematuras, crianças com necessidades especiais, autismo e síndromes diversas, garantindo-lhes o acesso a um acompanhamento médico de excelência.

Dentre os projetos de grande impacto conduzidos pelo Instituto, destacam-se:

- **De Olho no Futuro**: projeto realizado em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso, Campus de Sinop e empresas parceiras, que já beneficiou mais de 15 mil crianças da rede pública de ensino, oferecendo triagem ocular, consultas com especialistas e distribuição gratuita de óculos para estudantes que necessitam de correção visual, possibilitando a identificação precoce de problemas de visão e melhorando seu desempenho escolar;
- **Projeto Xingu**: iniciativa que leva atendimento médico à população indígena do Parque Indígena do Xingu, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), garantindo assistência à saúde dessas comunidades tradicionais.
- **Curso de Gestantes**: há 16 anos, o curso orienta futuras mães sobre os cuidados pré-natais e pós-natais, contando com uma equipe multidisciplinar de pediatras, odontóloga, fonoaudióloga, psicóloga, fisioterapeuta e enfermeira especializada em amamentação.
- **Jornada de Aleitamento Materno**: promovida desde 2019, oferece suporte às mães, estimulando e ensinando sobre a importância e os desafios da amamentação.

Remário Kuntz
Vereador - Republicanos

Dilmair Callegaro
Vereador - PL

Dr. Marcos Vinícius
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *indicação* ☒ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 021 / 2025

Autor: **VEREADOR JUVENTINO SILVA**

- **Ambulatório de Acompanhamento Infantil**: espaço estruturado no segundo piso do Hospital Dois Pinheiros para o acompanhamento contínuo de crianças prematuras, egressas das UTIS da rede pública de saúde, oferecendo consultas médicas e assistência multidisciplinar especializada.

Recentemente, o Instituto Dois Pinheiros deu um passo ainda mais significativo ao criar o **Ambulatório de Neurodesenvolvimento**, um projeto inovador que visa a avaliação, habilitação e reabilitação de crianças prematuras da rede pública de saúde, com foco na detecção precoce e no tratamento de transtornos do desenvolvimento. Esse projeto conta com uma equipe multidisciplinar altamente qualificada, composta por especialistas de renome nacional, incluindo médicos neuropediatras, psiquiatras infantis, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos e neuropsicólogos. Além de oferecer um diagnóstico completo, o ambulatório promove a capacitação de profissionais da saúde e o treinamento parental, permitindo que as famílias continuem as intervenções no ambiente doméstico.

As precursoras deste projeto são a Dra. Anna Letícia Sant'Anna Yanai, médica hematologista, oncologista pediátrica e mestre em Saúde da Criança e do Adolescente, e a psicóloga infantil Tatiany Chocair, especialista em Autismo, Intervenção em Saúde Mental, ABA e Intervenção Precoce.

A Dra. Anna possui uma trajetória marcada por ações de grande impacto social, como a viabilização da unidade do Hospital de Amor em Sinop. Sua dedicação à causa infantil e seu compromisso com a saúde pública são exemplos de humanização e excelência no atendimento médico. Juntas, elas reuniram uma equipe multidisciplinar altamente qualificada para atuar no projeto.

- Boninne Monalliza Brum Moraes – Fonoaudióloga, mestre em Letras pela UNEMAT e doutoranda em Estudos de Linguagem pela UFMT;
- Cibele Calza – Fisioterapeuta, mestre em Análise do Comportamento pela PUC-SP;
- Luciana Xavier - Neuropsicóloga, Especialista em ABA;
- Iasmim Santiago – Fisioterapeuta;
- Dr. Thiago Lopes – Psicólogo, doutor em Psicologia pela Universidade do Quebec, especialista em autismo e transtornos do desenvolvimento;
- Dra. Júlia Webber – Neuropediatra;

Gustavo Silva
Vereador - MDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PL

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº 021 / 2025

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA

- Dra. Leticiane Socreppa – Alergista e Imunologista
- Dra. Carolina Salvadori Batista – Psiquiatra/Infância, Adolescência.
- Valdinéia Cicotte Ferro – Psicóloga.
- Dr. Rodrigo Batista – Pediatra.

Este projeto conta com a parceria da Universidade federal de Mato Grosso, que tem sido fundamental para a integração dos estudantes de medicina na prática pediátrica, proporcionando-lhes a oportunidade de desenvolver habilidades clínicas e aprofundar seus conhecimentos na área.

Destaca-se também a participação do professor doutor Fábio José Lourenço, reitor da UFMT – Campus de Sinop, que tem sido um grande incentivador do fortalecimento dessa parceria acadêmica e assistencial. Seu apoio tem permitido que a universidade cumpra sua missão social e amplie seu impacto na comunidade.

Além disso, contribuem para essa iniciativa o professor doutor Elton Brito Ribeiro, diretor do Instituto de Ciências da Saúde, e a coordenadora do curso de medicina Carla Galvan, ambos fundamentais para o desenvolvimento e a consolidação desse projeto.

O ambulatório de neurodesenvolvimento é uma resposta inovadora à carência de serviços especializados para crianças com transtornos do desenvolvimento na rede pública. Com um modelo baseado em evidências científicas, essa iniciativa tem como pilares a capacitação profissional, o treinamento parental e a intervenção precoce, promovendo impactos clínicos e funcionais significativos na vida das crianças atendidas.

Diante da relevância e magnitude desse trabalho, a Câmara Municipal de Sinop expressa seu reconhecimento e gratidão ao Instituto Dois Pinheiros, à médica Anna Letícia Yanai, à psicóloga Tatiany Chocair e à equipe de profissionais envolvidos, pelo compromisso com a saúde infantil e com a formação de médicos humanizados e qualificados. Que este projeto sirva de inspiração e modelo para outras regiões do país, reafirmando o poder transformador da medicina social e acadêmica em prol das populações mais vulneráveis.

Juventino Silva
Vereador - MDB

Remidio Kuntz – Vereador - Republicanos

Elton Wolkweis – Vereador - PODEMOS

Dilmair Callegaro – Vereador - PL

Zezinho Construtor – Vereador - SOLIDARIEDADE

Dr. Marcos Vinicius – Vereador - PSDB

Prof. Hedvaldo Costa – Vereador - NOVO

Enio da Brigida – Vereador - PSD

Gilsimar Silva – Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
25 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☒ Moção
- ☐ Emenda

Nº 022 /2025

AUTOR: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

MOÇÃO DE APLAUSO

A Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, parabenizar os seguintes atletas: JOÃO PEDRO CALAI SCHAURER; YURI DE SOUZA LIDANI; VAGNER JÚNIOR PADILHA DA SILVA; e GUILHERME VALENTIM DA SILVA STOQUERA, oriundos do "Núcleo de Captação Grêmio Sinop", pelos seus feitos e conquistas ao serem contratados por grandes clubes nacionais de futebol no ano de 2025, representando com excelência nossa cidade e região.

É com grande satisfação que reconhecemos o esforço, dedicação e talento destes jovens, que, ao longo de suas trajetórias na Escolinha do Grêmio, mostraram-se exemplos de superação e compromisso com o esporte.

A) JOÃO PEDRO CALAI SCHAURER, nascido em Sinop-MT, no dia 20 de julho de 2009, filho de José Valdecir Schaurer e Graciela Calai Schaurer, que treinou por 10 anos na Escolinha do Grêmio e, atualmente, foi contratado pelo **Grêmio** Foot-Ball Porto Alegrense.

B) YURI DE SOUZA LIDANI, nascido em Sinop-MT, no dia 28 de janeiro de 2011, filho de Maria Helena de Souza Pedrozo Lidani e Alison Israel Lidani, que treinou por 2 anos na Escolinha do Grêmio e, atualmente, foi contratado pelo **Grêmio** Foot-Ball Porto Alegrense.

C) VAGNER JÚNIOR PADILHA DA SILVA, nascido em Sorriso-MT, no dia 03 de agosto de 2013, filho de Lusiane Zanivan e Vagner Padilha da Silva, que treinou por 1 ano na Escolinha do Grêmio e, atualmente, foi contratado pelo **Grêmio** Foot-Ball Porto Alegrense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº 022/2025

AUTOR: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

D) GUILHERME VALENTIM DA SILVA STOQUERA, nascido em Sinop-MT, no dia 19 de julho de 2010, filho de Kally Andrea da Silva Santos e Marcos Valentim Stoquera, que treinou por 3 anos na Escolinha do Grêmio e, atualmente, foi contratado pelo **Botafogo** de Futebol e Regatas.

E) GUSTAVO GAVLIK AMBROSIO DOS SANTOS, nascido em Sinop-MT, no dia 22 de fevereiro de 2013, filho de Marcos Ambrosio dos Santos e Adriane Gavlik dos Santos, que ingressou na Escolinha do Grêmio em agosto de 2023 e, atualmente, foi contratado pelo **São Paulo** Futebol Clube.

Esses atletas, com seu talento e perseverança, se destacaram e conquistaram a oportunidade de brilhar em importantes clubes do cenário nacional. A dedicação deles serve de inspiração para todos os jovens da nossa cidade, reforçando a importância da prática esportiva e do comprometimento com os objetivos.

Além disso, esses atletas não apenas conquistaram grandes oportunidades nos clubes de futebol, mas também contribuem para divulgação do nome de nossa cidade, Sinop, no cenário nacional, de forma similar ao que o renomado goleiro Rogério Ceni fez ao longo de sua carreira, sendo um verdadeiro ícone de nossa cultura esportiva.

Suas conquistas são reflexo do trabalho sério e dedicado realizado pela "Núcleo de Captação Grêmio Sinop", que, com excelência, forma e prepara jovens talentos. A escola merece nossos aplausos e reconhecimento, pois contribui significativamente para o desenvolvimento desses jovens atletas, incentivando-os a buscar seus sonhos e representar nossa cidade com orgulho e garra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☒ Moção ☐ Emenda	Nº 022/2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Dessa forma, a Câmara Municipal de Sinop parabeniza os atletas e seus familiares por essa grande conquista e reafirma o compromisso com o apoio ao esporte e ao desenvolvimento de talentos em nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
28 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [x] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 015/2025

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA - MDB

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao. Sr. Orodolvaldo Antonio de Miranda - Secretário Municipal de Saúde, e ao.Sr. Gilberto Figueiredo – Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, e ao Sr. Jean de Alencar – Diretor do Hospital Regional de Sinop, as seguintes informações, de grande interesse público e da população de Sinop, com o objetivo de garantir um acompanhamento eficaz e transparente das demandas de saúde no município:

1. Quantidade de pacientes que estão atualmente na fila de espera para a realização de cirurgias eletivas em Sinop, discriminados por especialidade;
2. Quantidade de pacientes que estão na fila de espera para a realização de exames eletivos em Sinop, discriminados por tipo de exame e especialidade;
3. Qual é a solução planejada para eliminar a fila de espera de cirurgias e exames eletivos em Sinop;
4. Qual é o prazo estimado para a eliminação total da fila de espera, com a garantia de que os pacientes sejam atendidos de forma célere e eficiente;
5. Qual é o prazo estimado para que cirurgias e exames eletivos sejam realizados em Sinop.

A população de Sinop aguarda um posicionamento claro quanto à solução para esse problema, e este vereador acredita ser fundamental que as autoridades municipais e estaduais de saúde apresentem um plano de ação eficaz, com prazos definidos e metas claras para a redução da fila de espera e a realização de exames e cirurgias eletivas em Sinop.

Reforço a importância de que as respostas sejam dadas dentro do prazo legal, a fim de que possamos continuar acompanhando e fiscalizando as ações de saúde no município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
VEREADOR - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 MAR 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 144 / 2025

AUTOR: **VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperação e revitalização, com aplicação de lama asfáltica, nas ruas do Bairro Bougainville e Parque Amazonas.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de recuperação e revitalização, com aplicação de lama asfáltica nas ruas dos Bairro Bougainville e Parque Amazonas.

A aplicação da lama asfáltica nos Bairro Bougainville e Parque Amazonas. é de suma importância, devido ao grande fluxo de veículos, trabalhadores, moradores e estudantes, pois as ruas e avenidas não estão em boas condições.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
24 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 145/2025

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da implantação de sinalização vertical e horizontal e pintura nos meios-fios, nos Bairros Bougainville e Parque Amazonas.

Baseado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade da implantação de sinalização vertical e horizontal e pintura nos meios-fios, nos **Bairros Bougainville e Parque Amazonas**.

A demanda acolhe a solicitação dos moradores, preocupados com o intenso tráfego no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
24 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 146 / 2025

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade de sinalização e instalação de redutores de velocidade, na Rua Santa Efigênia cruzamento com a Rua Celina Dias Martins, Bairro Jardim Paulista II.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se em encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário de Segurança e Trânsito, a necessidade de sinalização e instalação de redutores de velocidade na Rua Santa Efigênia, no cruzamento com a Rua Celina Dias Martins, no Bairro Jardim Paulista II.

As referidas ruas apresentam considerável movimento e fluxo de veículos, com muitos automóveis trafegando frequentemente em velocidades superiores à permitida nas vias públicas. Diante disso, é imperioso que se providencie a sinalização adequada e a instalação de redutores de velocidade, visando à redução da velocidade dos veículos e, consequentemente, a diminuição dos riscos de acidentes na localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia.
Vereador – MDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 MAR 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 147 / 2025

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, patrolamento e manutenção nas Estrada. Monalisa – Chácara Monalisa e Estrada Sabrina.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se em encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade urgente de cascalhamento, patrolamento e manutenção nas Estradas Monalisa/Estrada Sabrina. Em decorrência das intensas chuvas que têm ocorrido em nossa região, as condições das estradas Monalisa e Sabrina têm se deteriorado significativamente. Diante desse cenário, torna-se urgente a execução de serviços de cascalhamento, patrolamento e a devida manutenção das referidas estradas, de modo a garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos que transitam pela área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia.
Vereador – MDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
25 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 148 / 2025

AUTOR: **VEREADOR GILSIMAR SILVA**

Indica ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de que sejam realizadas as podas de árvores na Av. dos Ingás no Jardim das Violetas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de que sejam realizadas as podas de árvores na Av. dos Ingás no Jardim das Violetas.

O pleito justifica-se pela necessidade de manutenção da arborização urbana, garantindo a segurança dos pedestres e motoristas que transitam pela via, além de contribuir para a preservação das árvores e o equilíbrio ambiental.

A ausência de podas regulares tem resultado no crescimento desordenado dos galhos, o que pode causar interferências na iluminação pública, dificultar a visibilidade dos condutores e até mesmo oferecer riscos de queda em períodos de chuvas e ventos fortes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
25 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 149/2025

AUTOR: **VEREADOR GILSIMAR SILVA**

Indica ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos – Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de revitalização dos espaços esportivos do Centro Olímpico José Carlos Pasa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr Gabriel Vasconcelos – Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de revitalização dos espaços esportivos do Centro Olímpico José Carlos Pasa.

O pleito justifica-se O pleito justifica-se pela importância do Centro Olímpico José Carlos Pasa para a comunidade e pelas suas atuais deficiências estruturais, especialmente nas arquibancadas e nas madeiras do local, que apresentam desgaste acentuado e necessidade urgente de revitalização.

A revitalização desses espaços não apenas proporcionará melhores condições para os atletas e frequentadores, mas também incentivará a prática esportiva, promovendo a inclusão social e a qualidade de vida da população. Além disso, investimentos na infraestrutura esportiva refletem diretamente no desenvolvimento social e na formação de novos talentos no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
25 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Reqüerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 150 / 2025

Autor: **VEREADOR RODRIGO GARGANTINI**

Indica ao Exmo. SR. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a rotatória na Avenida Helwino Gebauer com Estrada Sabrina.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop MT, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a rotatória na Avenida Helwino Gebauer com Estrada Sabrina fundos do Interpark, visto o risco eminente de acidentes devido a população se obrigar a trafegar pela contramão da via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR NOVO

Rotatória Inacaba.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 MAR 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 151/2025

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO GARGANTINI**

Indica ao Exmo. SR. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu — Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a construção e instalação de uma academia para a Melhor Idade no Bairro São Cristóvão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - MT, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu — Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a construção e instalação de uma academia para a Melhor Idade e o fechamento com tela de toda a área do parque e playground devido o grande volume de animais abandonados que fazem suas necessidades fisiológicas no local e consequentemente contaminam o ambiente, no Bairro São Cristóvão (próximo a Escola Estadual São Vicente de Paula).

No local solicitado pelos moradores, se encontra instalado um Parque Infantil, local para área de lazer, bem como para estimular, a prática frequente de exercícios físicos para famílias que moram nesta região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR NOVO

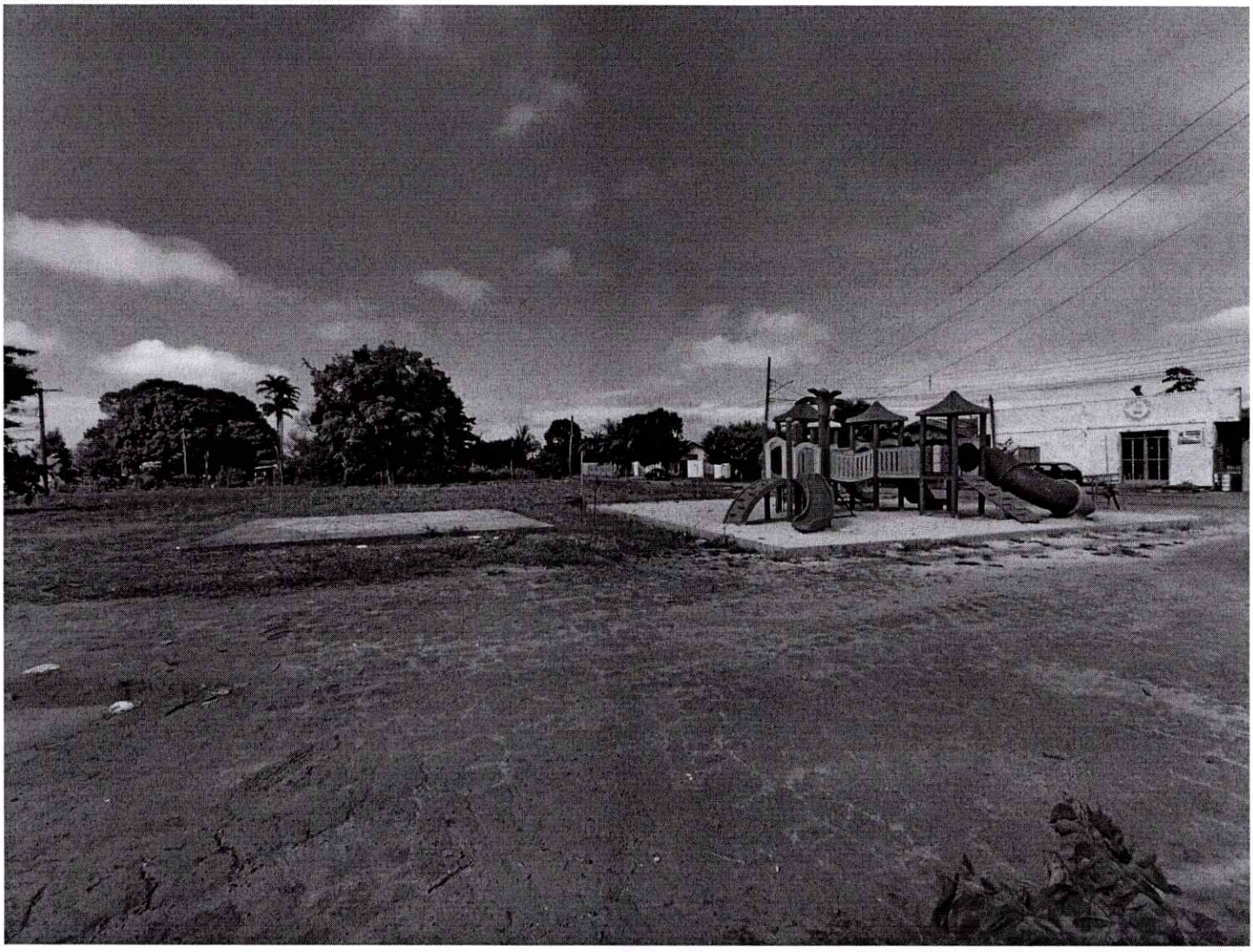

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
25 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 152/2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Modernização, a necessidade de contratação de profissionais para o setor de fiscalização e ISSQN do CAC – Centro de Atendimento ao Contribuinte.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Modernização, expondo-lhes a necessidade de contratação de mais dois profissionais para o setor de fiscalização e ISSQN do CAC – Centro de Atendimento ao Contribuinte de Sinop.

Devido à grande demanda de contribuintes que necessitam de serviços diversos como fiscalização de obras, emissão de impostos e outros, se faz necessário a contratação de mais profissionais para este setor, visando dar maior celeridade aos processos e, consequentemente, melhor atendimento ao público que necessita dos serviços prestados pelo CAC.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 MAR 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 153/2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o recapeamento da Rua Tancredo Neves no bairro Jd. Itália.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de fazer o recapeamento da Rua Tancredo Neves em toda sua extensão, no bairro Jd. Itália.

Devido esta rua ser de grande fluxo de veículos por ter diversos comércios no local, é necessário fazer o reparo do asfalto que está irregular, com defeitos que afetam sua integridade, como trincas e desgaste excessivo, para dar mais segurança aos veículos automotores que circulam naquela via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 MAR 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 154, 2025

AUTOR: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr .Gabriel Vasconcelos de Abreu, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade da construção de quadra poliesportiva e instalação de um playground no bairro Recanto dos Pássaros.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, om cópia ao Sr .Gabriel Vasconcelos de Abreu, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade da construção de quadra poliesportiva e instalação de um playground no bairro Recanto dos Pássaros.

A proposta contempla a construção de uma quadra poliesportiva, destinada à prática de esportes como futebol, vôlei, basquete, entre outros, e um playground com equipamentos adequados para a diversão e o desenvolvimento das crianças. Esses espaços seriam fundamentais para a promoção de atividades físicas e recreativas, além de contribuir para a socialização e melhoria da qualidade de vida da população.

O bairro Recanto dos Pássaros possui uma comunidade crescente e, com o aumento populacional, a demanda por áreas de lazer e práticas esportivas também tem se ampliado. A construção desses espaços atenderá a uma necessidade urgente de ampliação das opções de lazer e atividades para os moradores, além de incentivar hábitos saudáveis desde a infância.

A proposta visa, ainda, proporcionar maior segurança para as crianças, oferecendo um local adequado para brincar, além de ser uma opção saudável de lazer para os adultos, principalmente em um contexto de promoção de saúde física e mental.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 154/2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Conto com a atenção e apoio de Vossa Excelência para que esta importante melhoria seja levada adiante, contribuindo para o desenvolvimento social e a qualidade de vida dos moradores do bairro Recanto dos Pássaros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 MAR 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 155/2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Jorge Muller, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de encaminhar um projeto de lei que proponha a punição aos indivíduos que realizarem o descarte inadequado de resíduos sólidos nas vias públicas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Jorge Muller, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de encaminhar um projeto de lei que proponha a punição aos indivíduos que realizarem o descarte inadequado de resíduos sólidos nas vias públicas.

O objetivo da presente proposta é regulamentar o descarte adequado de resíduos sólidos no município de Sinop, visando à preservação ambiental e à melhoria da gestão de resíduos. A proposta estabelece a aplicação de multas para cidadãos que descartarem resíduos sólidos de maneira inadequada, especialmente em locais que possam obstruir bueiros ou sistemas de drenagem pluvial. A denúncia será realizada por qualquer cidadão, desde que acompanhada de provas, como fotos ou vídeos.

Além disso, a lei responsabiliza as construções e reformas pela destinação adequada dos resíduos gerados, determinando prazos para a remoção de entulhos e materiais de construção, com a aplicação de multas em caso de descumprimento. A multa, que varia de 400 a 500 UR, será progressiva, levando em consideração a reincidência.

Os recursos provenientes das multas serão destinados à manutenção de lixeiras públicas, à instalação de novos pontos de coleta e à realização de campanhas de conscientização ambiental. A fiscalização será aprimorada com a possibilidade de

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 155/2025

AUTOR:

instalação de câmeras de monitoramento e com a criação de um cadastro de infrações. Além disso, a proposta prevê a realização de serviços comunitários para os infratores que não puderem pagar a multa.

Além disso, a proposta de conceder uma premiação ao denunciante visa incentivar a participação ativa da população na fiscalização e no combate ao descarte inadequado de resíduos sólidos, estimulando os cidadãos a contribuírem com a identificação e denúncia de infratores, o que fortalecerá a eficácia da legislação e promoverá um ambiente mais limpo e sustentável. Essa medida não apenas valoriza o engajamento da comunidade, mas também colabora com a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida no município.

Segue anexo o anteprojeto de lei como sugestão, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para sua implementação, com o objetivo de aprimorar a gestão dos resíduos no município e garantir a preservação ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 155 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Dispõe sobre aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos e privados, no Município de Sinop/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Será multado, na forma da Lei, todo cidadão que for flagrado jogando qualquer tipo de resíduos sólidos (lixo), nos logradouros públicos e privados, fora dos equipamentos destinados para este fim, especialmente resíduos que possam obstruir bueiros, bocas de lobo ou sistemas de drenagem pluvial.

Parágrafo único. Valerá como prova do cometimento da infração descrita nesta Lei a denúncia firmada por qualquer cidadão, acompanhada de foto ou vídeo que permita a identificação clara do(a) autor(a) e a comprovação da prática da infração, incluindo aquelas cometidas por meio de veículo, desde que seja possível visualizar e identificar a placa, sendo a denúncia considerada meio de prova válida para a aplicação das penalidades cabíveis, abrangendo casos em que o descarte de resíduos sólidos ocorra em locais que possam obstruir o sistema de drenagem ou comprometer a saúde pública da população, sem prejuízo da apuração de eventuais outras infrações correlatas.

Art. 2º. As construções, reformas e obras em andamento são responsáveis pela destinação adequada dos resíduos gerados, especialmente os entulhos e materiais de construção.

§1º. Caso o responsável pela obra não realize a limpeza e a remoção de entulhos nos logradouros públicos e privados, após ser notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação, para efetuar a limpeza e remoção dos resíduos.

§2º. A não remoção dos resíduos no prazo estipulado no §1º deste artigo acarretará na aplicação da multa prevista no Art. 6º desta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis.

Art. 3º. A multa prevista nesta Lei será determinada através do auto de infração lavrado contra o cidadão infrator, contendo as informações contidas abaixo:

I - local, data e hora da lavratura;

II - dados pessoais do cidadão infrator;

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 155/2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

III - descrição do fato motivo da infração;

IV - dispositivo legal infringido;

V - identificação do agente autuante;

VI - assinatura do autuado, quando possível.

Art. 4º. O cidadão multado poderá apresentar recurso administrativo junto à autoridade competente, no prazo de 15 dias a contar da notificação da infração, para contestar a penalidade, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º. O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos incisos II e VI do art. 2º desta Lei.

Art. 6º. Os infratores desta Lei serão penalizados com multa que variam de 400 (quatrocentos) a 500 (quinhentos) UR - Unidade de Referência, a cada infração cometida.

Parágrafo único. O valor da multa será progressivo, de acordo com a reincidência do infrator, podendo ser elevado em até 50% para cada infração subsequente cometida, respeitando o limite máximo de 400 (quatrocentos) UR.

Art. 7º. A Em caso de comprovada impossibilidade de pagamento da multa, o infrator poderá ser penalizado com a realização de serviços comunitários relacionados à limpeza pública e educação ambiental, a ser determinado pela autoridade competente.

§1º. Os recursos financeiros, provenientes da arrecadação com as multas aplicadas, serão destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para manter as lixeiras públicas em bom estado e instalar novas lixeiras no Município de Sinop, em áreas onde haja aglomeração de pessoas, de modo a facilitar o cumprimento desta Lei, além do pagamento de premiações e campanhas publicitárias conscientizando a população sobre a preservação ambiental e o correto descarte dos resíduos sólidos.

§2º. Parte dos recursos financeiros provenientes das multas aplicadas, conforme estabelecido no art. 5º desta Lei, será destinada à criação de um fundo de premiação para incentivar a participação ativa da população na fiscalização e denúncia de infrações relacionadas ao descarte inadequado de resíduos sólidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☒ *indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 155 / 2025

Autor: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

§3º A premiação mencionada no parágrafo anterior, corresponderá ao valor equivalente à 50 (cinquenta) UR, por denúncia, e será direcionada aos cidadãos que, conforme o artigo 1º, parágrafo único, desta Lei, realizarem denúncias devidamente comprovadas, contribuindo assim para o cumprimento e fortalecimento das normas ambientais no município de Sinop.

§4º O Poder Executivo deverá disponibilizar anualmente um relatório público detalhado sobre a aplicação dos recursos provenientes das multas, incluindo a manutenção de lixeiras, instalação de novos pontos de coleta, premiações e campanhas de conscientização, com o objetivo de garantir a transparência e o uso adequado dos recursos arrecadados.

Art. 8º. O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

§1º. Entre as ações de regulamentação deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos nesta Lei.

§2º. O Poder Executivo poderá implementar um sistema de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos para identificar e autuar infrações relativas ao descarte inadequado de resíduos sólidos, em complemento à fiscalização realizada por agentes públicos e por denúncias da população.

Art. 9º. Para o conhecimento desta Lei e conscientização da população, o Poder Executivo veiculará campanha publicitária nos meios de comunicação, jornais, revistas, cartas, panfletos, imprensa escrita, falada, televisionadas e multimídias.

Art. 10. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com escolas e organizações sociais para implementar programas de conscientização ambiental, incluindo atividades educativas e práticas comunitárias, com o objetivo de promover o correto descarte de resíduos sólidos e a preservação do meio ambiente.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☒ *indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 155 / 2025

Autor: ~~VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR~~

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ZEZINHO CONSTRUTOR
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 MAR 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 156/2025

AUTOR: VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a manutenção da troca de lâmpadas na Praça da Bíblia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva –Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a manutenção da troca de lâmpadas na Praça da Bíblia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Moisés do Jardim Do Ouro
Vice-Presidente
Vereador -PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 MAR 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 157/2025

AUTOR: VEREADOR: MOISÉS DO JARDIM DO OURO E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia a sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a necessidade de Incluir no Programa "Escritura na Mão", os bairros: Boa Vista, Bom Jardim, Novo Jardim, Santa Rita, Comunidade Fátima e Chácaras Canaã.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia a sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Mostrando-lhes a necessidade de Incluir no Programa "Escritura na Mão", os bairros de Sinop, tais como: Boa Vista, com aproximadamente 200 famílias, Bom Jardim, com uma média de 200 famílias, Novo Jardim, por volta de 130 famílias, Santa Rita, com 300 famílias, Comunidade Fátima e Chácaras Canaã com aproximadamente 130 famílias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Moisés do Jardim Do Ouro
Vice- Presidente
Vereador -PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 158, 2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da realização de serviços de manutenção do pátio dos fundos (estacionamento), da UBS Alto da Glória.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da realização de serviços de manutenção do pátio dos fundos (estacionamento), da UBS Alto da Glória, localizada na Rua Passo Fundo, 730 – Loteamento Alto da Glória.

Faz-se necessário a realização dos serviços de manutenção (tapa buracos, cascalhamento), pois o local é utilizado como estacionamento, tanto pelos servidores que ali trabalham, quanto pelos munícipes que são atendidos nesta Unidade Básica de Sáude.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 159/2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar estudos para reorganização da sinalização de trânsito, no entroncamento das Avenidas Itaúbas e Joaquim Socrepa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar estudos para reorganização da sinalização de trânsito, tendo como sugestão a instalação de semáforo, no entroncamento das Avenidas Itaúbas e Joaquim Socrepa.

A realização dos estudos é necessária para subsidiar projetos de sinalização horizontal e vertical, pois no local tem ocorrido vários acidentes. O problema se agrava a cada dia, comprometendo a segurança dos motoristas e pedestres que trafegam no local. A presente indicação visa ainda, atender ao pedido dos moradores e comerciantes da região.

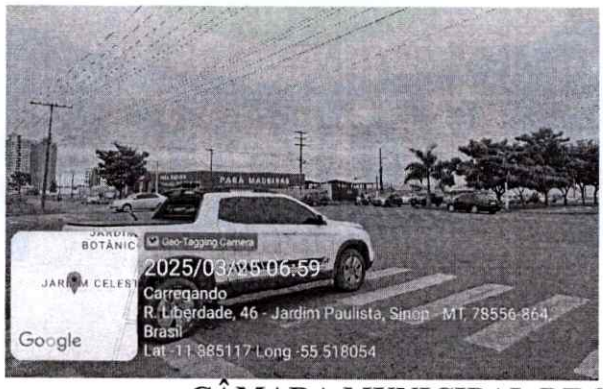

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 160 / 2025

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com copia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Ap. Sartorelo - Secretario Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implantação de duas lombofaixas em frente à Igreja Luterana Congregação Emanuel, em cada lado na Avenida das Palmeiras, Nº 3075, sob esquina com a Av. André Antônio Maggi, no Bairro Jardim Imperial.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, o vereador que subscreve a presente indicação requer que, apos deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Valdir Ap. Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Transito, mostrando-lhes a necessidade de implantação de duas lombofaixas em cada lado na Avenida das Palmeiras, nº 3075, sob esquina com a Av. André Antônio Maggi no Bairro Jardim Imperial.

Esta indicação tem como principal objetivo garantir um acesso seguro à igreja para os fieis e moradores pedestres , que fazem travessia diária neste local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Remidio Kuntz
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 161 /2025

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Salete Vicente Rodrigues Ieka — Secretária Municipal de Educação, e ao Sr. Lúcio Silva — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de urbanização e implantar uma praça com estrutura de lazer e esporte no Bairro Maripá.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Salete Vicente Rodrigues Ieka — Secretária Municipal de Educação, e ao Sr. Lúcio Silva — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de urbanização e implantar uma praça com estrutura de lazer e esporte no Bairro Maripá,

Conforme pedido dessa implantação, no espaço público destinado para tal função, o qual passa de 20 anos sem nenhuma ação nesse sentido, e que muitas vezes, é apenas depósito de lixo e mato nesse local. A importância desse projeto trará para as famílias em especial as crianças de uma área de lazer para esse bairro do Município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Remidio Kuntz
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 162/2025

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o ligamento da Avenida Oscar Niemeyer com Avenida Flamboyants.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o ligamento da Avenida Oscar Niemeyer com Avenida Flamboyants.

O pleito justifica-se em virtude de que aquele espaço é de grande fluxo de veículos e ira facilitar o acesso daquela via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 163, 2025

AUTOR: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de fazer um retorno na Avenida das Palmeiras, em frente a Rodoviária Municipal de Sinop.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de fazer um retorno na Avenida das Palmeiras, em frente a Rodoviária Municipal de Sinop.

O pleito justifica-se em virtude de naquela região é de grande fluxo de automóveis, sendo necessário um retorno naquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 164 / 2025

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de instalar um *playground* infantil e academia adulta na área institucional do Jardim Portinari.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de instalar um *playground* infantil e academia adulta na área institucional do Jardim Portinari.

No bairro supracitado, existem diversos munícipes sem o acesso adequado ao esporte e lazer, de forma que é necessário que seja implantado na área institucional *playground* infantil e academia adulta para garantir o acesso adequado da população aos direitos previstos em nossa Carta Magna.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 165 / 2025

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Orodovaldo Miranda – Secretário de Saúde, a necessidade de disponibilizar vacinação contra a dengue e *chikungunya* para toda a população.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Orodovaldo Miranda – Secretário de Saúde, a necessidade de disponibilizar vacinação contra a dengue e *chikungunya* para toda a população.

Os casos de dengue e *chikungunya* têm aumentado muito nos últimos meses não apenas em nosso município mas em todo o Estado, tendo tanto quadros leves quanto quadros mais graves. De forma que é necessário que seja disponibilizada a vacinação para toda a população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 MAR 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 166 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ENIO DA BRIGIDA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar Utilidade Pública Municipal à Associação de Mulheres da Agricultura Familiar – AMAF Loni Schumann.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, a necessidade de declarar Utilidade Pública a ASSOCIACAO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR AMAF LONI SCHUMANN, inscrita no CNPJ 56.299.999/0001-76, nos termos da Lei Municipal n°561, de 29 de setembro de 1999 e suas alterações seguintes.

A presente proposição tem por finalidade reconhecer publicamente a importância da AMAF Loni Schumann, entidade sem fins lucrativos que atua com grande relevância no fortalecimento da agricultura familiar e na promoção do protagonismo feminino no meio rural e urbano do nosso município.

A entidade tem como missão principal o apoio técnico, social, educacional e organizacional das mulheres ligadas ao setor da agricultura familiar, além de promover ações de capacitação, geração de renda, segurança alimentar, desenvolvimento sustentável e valorização cultural.

Dentre os objetivos destacam-se:

- O fortalecimento do papel da mulher agricultora nas cadeias produtivas locais;
- O incentivo à agroecologia e à produção sustentável;
- A formação de redes de cooperação e comercialização justa;
- A promoção da igualdade de oportunidades e combate à vulnerabilidade social;
- A colaboração ativa com demais associações, cooperativas e órgãos públicos no desenvolvimento regional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 166/2025

AUTOR: **VEREADOR ENIO DA BRIGIDA**

Com base nesses princípios e nas relevantes ações já desenvolvidas pela entidade, sua declaração como de utilidade pública municipal permitirá a ampliação de parcerias com o poder público e maior capacidade de captação de recursos para projetos e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao empoderamento feminino em Sinop-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.299.999/0001-76 **MATRIZ**		**18/07/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR AMAF LONI SCHUMANN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS PRIMAVERAS	**6018**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.550-412	**JARDIM PRIMAVERA**	**SINOP**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERAFS@GMAIL.COM	**(66) 9622-8556**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/07/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2025** às **11:58:37** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 167/2025

AUTOR: **VEREADOR ENIO DA BRIGIDA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito do Município de Sinop, a necessidade de instituir o Programa EVENTO LEGAL no Município de Sinop-MT.

Com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, mostrando-lhes a necessidade de instituir o Programa EVENTO LEGAL no Município de Sinop-MT.

Este projeto visa regulamentar e desburocratizar o processo de autorização de eventos no município, criando um ambiente propício ao incentivo e apoio aos organizadores de eventos culturais, sociais, esportivos e econômicos. A criação da Trilha do Evento Legal proporcionará aos organizadores um processo claro e acessível, simplificando a tramitação de autorizações e promovendo uma integração eficiente entre os órgãos públicos responsáveis. O objetivo principal é garantir que a regularização dos eventos seja orientada e informativa, em vez de meramente fiscalizadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 167/2025

AUTOR: VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA

ANTEPROJETO

Autoriza o Poder Executivo Institui o Programa EVENTO LEGAL no Município de Sinop-MT, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sinop-MT o Programa **EVENTO LEGAL**, destinado a orientar e facilitar a realização de eventos, promovendo o acesso à informação, a desburocratização e a integração entre os órgãos públicos envolvidos, com o objetivo de garantir a legalidade, segurança e eficiência nos processos relacionados à execução de eventos públicos e privados.

Art. 2º O Programa EVENTO LEGAL tem como objetivos:

I – Simplificar e desburocratizar o processo de autorização de eventos;

II – Criar um fluxo claro e acessível para os organizadores, denominado **Trilha do Evento Legal**;

III – Integrar todos os órgãos públicos responsáveis pela liberação de eventos, como:

a) Prefeitura Municipal de Sinop;

b) Secretaria de Saúde;

c) Secretaria de Meio Ambiente;

d) Vigilância Sanitária;

e) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

f) Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação – PRODEURBS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 167/2025

AUTOR: **VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA**

g) Corpo de Bombeiros Militar;

h) Polícia Militar;

i) Polícia Federal;

j) Polícia Civil;

k) Entidades públicas ou privadas envolvidas;

IV – Proporcionar um atendimento informativo e orientador, priorizando a prevenção e a educação, e não apenas a fiscalização;

V – Garantir a segurança, legalidade e acessibilidade nos eventos realizados no município;

VI – Estimular o desenvolvimento econômico, cultural e social através da facilitação da realização de eventos.

Art. 3º A **Trilha do Evento Legal** será composta por um fluxo de etapas obrigatórias, que devem ser seguidas pelo organizador do evento:

I – Protocolo de requerimento inicial junto à Prefeitura Municipal;

II – Disponibilização de um checklist de documentos necessários, de acordo com a natureza do evento;

III – Análise integrada dos órgãos competentes, com emissão de pareceres técnicos no prazo máximo de 10 dias úteis;

IV – Emissão do alvará e das autorizações necessárias para a realização do evento;

V – Fiscalização orientadora, com acompanhamento durante a realização do evento;

VI – Relatório pós-evento, apresentado em até 15 dias, para avaliação de cumprimento das normas e sugestões de melhorias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 167/2025

AUTOR:

~~VEREADOR ENIO DA BRÍGIDA~~

Art. 4º A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar uma **Plataforma Digital** específica para centralizar todas as informações e procedimentos relativos ao Programa EVENTO LEGAL, permitindo que os organizadores acompanhem o andamento do processo em tempo real.

Art. 5º Os eventos de cunho **cultural, esportivo, social ou comunitário**, realizados por entidades sem fins lucrativos, poderão ser contemplados com isenção parcial ou total das taxas administrativas, conforme regulamentação específica a ser estabelecida pelo Executivo Municipal.

Art. 6º O Município promoverá, por meio das secretarias competentes, a **capacitação contínua dos servidores públicos** envolvidos no atendimento aos organizadores de eventos, garantindo atendimento humanizado, eficiente e transparente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
26 MAR 2025
ASSINATURA
12:31

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 168/2025

AUTOR:

~~VEREADOR HEDVALDO COSTA~~

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública à Associação Sinop de Futevôlei – ASF.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, mostrando-lhes a necessidade de declarar de utilidade pública à Associaçao Sinop de Futvolei – ASF.

ASF é uma associação sem fins lucrativos que tem desenvolvido um brilhante trabalho com crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade em nossa cidade, fundada por um ex jogador profissional de futebol, foi formalizada em 2024, porém muito antes dessa data já desenvolvia um projeto social relevante com crianças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prof° Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO